

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	4
DECRETO Nº 40, DE 07 DE JULHO DE 2021- COVID .....	4
PORTARIA Nº 09/2021- DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO SEMED .....	5
PORTARIA Nº 10/2021- DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO SEMED .....	5
PORTARIA Nº 11/2021- DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO SEMED .....	6
PORTARIA Nº 12/2021 -DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO SEMED .....	6
PORTARIA Nº 13/2021- DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO SEMED .....	7
PORTARIA Nº 14/2021-DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO SEMED .....	7
PORTARIA Nº 15/2021 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO SEMED .....	8
PORTARIA Nº 17/2021- DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO SEMED .....	8
PORTARIA Nº 18/2021-DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO SEMED .....	9
PORTARIA Nº 20/2021- DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO SEMED .....	9
PORTARIA Nº 21/2021-DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO SEMED .....	10
PORTARIA Nº 22/2021-DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO SEMED .....	10
PORTARIA Nº 023/2021-DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO SEMED .....	10
PORTARIA Nº 024/2021-DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO SEMED .....	11
PORTARIA Nº 16/2021 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO SEMED .....	11
PORTARIA Nº 19/2021- DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO SEMED .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	12
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021- PMAP-MA .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2021. ....	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2021 .....	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2021 .....	13
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2021 .....	14
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2021 .....	14
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2021 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	15
PORTARIA DE LICENÇA Nº 047, 049, 050, 052, 053, 054, 055, 057, 058 E 059/ 2021 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210124 .....	17
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 195/2021 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	17
EXTRATO CONTRATO Nº 1706.01/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2904.01/2021 .....	17
E. CONTRATO Nº 1706.02/2021. P. ELETRÔNICO: Nº 006/2021, E. CONTRA Nº 1706.03/2021. P. ELETRÔNICO: Nº 006/2021 .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021. ....	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021. ....	24
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2017 - SESAU .....	27
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2021 - SEFIN .....	27
RESENHA DO CONTRATO. Nº 385/2021 - SESAU. ....	27
DECRETO Nº 039, DE 07 DE JULHO DE 2021 .....	28
LEI Nº 1.558, DE 21 DE JUNHO DE 2021 .....	28
PORTARIA Nº 005, DE 05 DE JULHO DE 2021 .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA</b> .....	29
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. ....	29
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	30
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP002/2020 .....	30
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS TP002/2021 .....	30
AVISO DE RESULTADO DE JUGAMENTO TOMADA DE PREÇOS TP 002/2021 .....	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 - INEXIBILIDADE Nº 002/2021 .....	30
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS TP002/2021 .....	30
PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO TOMADA DE PREÇOS TP002/2021 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	31
LC 568/2008 INSTITUI A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BURITI-MA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ....	31

PORTARIA Nº 230/2021 EXONERAÇÃO SEC. ADJUNTA DE EDUCAÇÃO .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	33
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 113-07-2021 .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	33
DECRETO Nº 043/2021, 30 JUNHO DE 2021. ....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	34
PORTARIA Nº 405/2021 - GAB LC .....	34
PORTARIA Nº 407/2021 - GAB LC .....	34
PORTARIA Nº 408/2021 - GAB LC .....	34
PORTARIA Nº 409/2021 - GAB LC .....	35
PORTARIA Nº 410/2021 - GAB LC .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	35
RETIFICAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL - Nº032/2021. ....	35
DECRETO Nº.144/2021 .....	35
DECRETO Nº.145/2021 .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021 .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b> .....	36
DECRETO Nº 07, DE 24 DE JUNHO DE 2021 .....	36
DECRETO Nº 06, DE 24 DE JUNHO DE 2021 .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	38
PORTARIA Nº 022/2021 .....	38
PORTARIA Nº 032/2021 .....	38
PORTARIA Nº 033/2021 .....	38
PORTARIA Nº 035/2021 .....	38
PORTARIA Nº 036/2021 .....	38
PORTARIA Nº 037/2021 .....	39
PORTARIA Nº 038/2021 .....	39
PORTARIA Nº 040/2021 .....	39
PORTARIA Nº 041/2021 .....	39
PORTARIA Nº 043/2021 .....	39
PORTARIA Nº 044/2021 .....	40
PORTARIA Nº 046/2021 .....	40
PORTARIA Nº 049/2021 .....	40
PORTARIA Nº 051/2021 .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	40
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021. ....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	41
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP/CPL/PML. ....	41
ERRATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO .....	41
CONTRATO Nº. 055/2021 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021. ....	42
CONTRATO Nº. 054/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021/CPL/SRP/ARP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 .....	42
CONTRATO Nº. 056/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	43
DECRETO GABPREFMIRA 030/2021 .....	43
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 14/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021 .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS</b> .....	43
DECRETO MUNICIPAL Nº 026-GAB, DE 07 DE JULHO DE 2021 .....	43
PORTARIA Nº 150-GAB, DE 28 DE JUNHO DE 2021 .....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	45
PORTARIA Nº 548 DE 02 DE JULHO DE 2021 .....	45
PORTARIA Nº 549 DE 02 DE JULHO DE 2021 .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	46
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003.12.03/2020 .....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	46
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1406001/2021 .....	46
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	46
EXTRATO DE CONTRATO .....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	47
PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2021 - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA .....	47
PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2021 - DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA .....	49
PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2021 - FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI .....	51
PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2021 - IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI .....	54
PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2021 - IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI .....	56
PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2021 - TERMO HOMOLOGAÇÃO .....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	59
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	59
EXTRATO DE CONTRATO .....	60

EXTRATO DE CONTRATO .....	60
EXTRATO DE CONTRATO .....	60
EXTRATO DE CONTRATO .....	61
PORTARIA Nº 71/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	61
PORTARIA Nº 72/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	61
PORTARIA Nº 73/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	61
PORTARIA Nº 74/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	62
PORTARIA Nº 75/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	62
PORTARIA Nº 76/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	62
PORTARIA Nº 77/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	62
PORTARIA Nº 78/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	63
PORTARIA Nº 79/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	63
PORTARIA Nº 80/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	63
PORTARIA Nº 81/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	63
PORTARIA Nº 82/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	63
PORTARIA Nº 83/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	64
PORTARIA Nº 84/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	64
PORTARIA Nº 85/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	64
PORTARIA Nº 86/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO</b> .....	65
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO .....	65
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO .....	65
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO .....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 022/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP. ....	65
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2021 .....	67
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	67
PORTARIA Nº 979/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021 .....	67
PORTARIA Nº 980/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021 .....	67
PORTARIA Nº 981/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021 .....	68
PORTARIA Nº 982/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021 .....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	68
AVISO DE ADESÃO .....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs</b> .....	68
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 .....	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2021 .....	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021 .....	69
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	69
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 21 .....	69
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 04 .....	69
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 22 .....	70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**DECRETO Nº 40, DE 07 DE JULHO DE 2021- COVID**

DECRETO Nº 40, DE 07 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 71 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde e o Decreto nº 36.531 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 36.815 de 25 de junho de 2021 Publicado pelo Governo do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO, ainda, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Alcântara/MA,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a prática do distanciamento social, a fim de evitar a transmissão comunitária da covid 19, assim como o uso obrigatório de máscaras em logradouros públicos e privados em todo o município de Alcântara.

Art. 2º. Ficam autorizados os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, bem como os eventos privados sujeitos a fiscalização sanitária, devendo tais encontros acontecer em locais amplos e com capacidade de 70% de sua lotação, seguindo as normas sanitárias impostas.

Art. 3º. Em todo o território de Alcântara, os estabelecimentos comerciais, bares, lanchonetes, restaurantes, academias e Igrejas deverão proceder limitando o ingresso de pessoas a fim de que a lotação não ultrapasse a 70% (setenta por cento) de sua capacidade física, observando o distanciamento social e

cumprindo as determinações de uso de máscara e álcool em gel nos seguintes termos:

I - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso do público;

II - Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.

II - Aumentar frequência de higienização de superfícies;

III - Manter ventilados os ambientes de uso comum.

§1º. Os estabelecimentos comerciais cuidarão para que apenas uma pessoa,

por família, ingresse, ao mesmo tempo, em seu interior, ressalvados

casos de pessoas que precisem de auxílio;

§ 2º. Os taxistas, devem reforçar as medidas de higienização no seu interior com a disponibilização de álcool em gel.

§3º Os agências bancárias e correspondentes bancários deverão funcionar seguindo as medidas sanitárias impostas pelos órgãos competentes da saúde.

Obedecendo o distanciamento e a capacidade de lotação de 70%, deverão ainda disponibilizar álcool 70% para usuários e clientes além de orientá-los quanto as medidas de distanciamento e uso obrigatório de máscaras.

Art. 4º. Como medidas individuais recomenda-se que pessoas com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pessoas com doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 5º. As reuniões que envolvam população de alto risco para COVID-19, como idosos e pessoas com doenças crônicas, devem ser canceladas.

Art. 6º Visando minimizar a exposição ao vírus da Covid - 19, fica restringida a lotação máxima de 70% nos transportes coletivos marítimos com desembarque no porto do jacaré, município Alcântara - MA, devendo existir o distanciamento de uma cadeira vaga entre os assentos, sem prejuízo dos profissionais da saúde e demais servidores públicos, bem como, agente de segurança pública, que deverão comprovar a atividade profissional mediante declaração ou outra documentação.

§1º É de responsabilidade das embarcações a manutenção e obrigatoriedade da cobrança do uso de máscaras durante as travessias e manter o distanciamento entre passageiros nas embarcações e uso de álcool em gel 70% para os passageiros e tripulantes das embarcações.

§2º No caso dos transportes coletivos terrestres restringe-se a lotação máxima para 70%, com distanciamento de uma cadeira vaga entre os assentos.

Art. 7º. As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 8º É indispensável o uso obrigatório de máscaras para visitantes (turista e passantes) dentro do território Alcântarense, assim como fica de total responsabilidade dos guias e condutores a manutenção e orientação quanto a cobrança do uso de máscaras durante os passeios.

Art. 9º. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme a Lei Federal nº 6.437/1977, bem como de ilícito previsto no Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas previstas na Lei Federal nº 6.437/1977:

I - Advertência;

II - Multa; e

III - interdição parcial ou total do estabelecimento.

§ 2º As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Vigilância Sanitária, Polícia Militar e Guarda Municipal, na forma do art. 14 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 10º. Este decreto tem validade de 30 dias após a sua publicação, porém as medidas previstas poderão ser prorrogadas ou reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 11º. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, editar atos orientativos suplementares.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 42f046c5c304ce13cd430cc4687efdb9*

### PORTARIA Nº 09/2021- DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO SEMED

**Portaria nº 09/2021**

#### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº.** 037/2021/PMA

**Ref. Processo:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL/PMA - Origem da Educação.

**Objeto Contratual:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara - MA.

O Sr. ALESSANDRO BOUÉRES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e A E MENDES como CONTRATADA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **Ewerton Ricardo Trindade Fraga**, CPF nº 606.206.883-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

**Alessandro Bouéres Gonçalves**

Secretário de Educação

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: b3bb7f2185fd3148e190a9a1f4cc004e*

### PORTARIA Nº 10/2021- DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO SEMED

**Portaria nº 10/2021**

#### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº.** 013/2021/PMA

**Ref. Processo:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021-CPL/PMA - Origem da Educação.

**Objeto Contratual:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara - MA.

O Sr. ALESSANDRO BOUÉRES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e HIPER MORIA EIRELI como CONTRATADA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **Ewerton Ricardo Trindade Fraga**, CPF nº 606.206.883-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais

fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.  
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

**Alessandro Bouéres Gonçalves**  
Secretário de Educação

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 3907ead4c08bca02a551398bceaa5a38*

### **PORTARIA Nº 11/2021- DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO SEMED**

**Portaria nº 11/2021**

#### **DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº.** 019/2021/PMA

**Ref. Processo:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL/PMA - Origem da Educação.

**Objeto Contratual:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara - MA.

O Sr. ALESSANDRO BOUÉRES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e UML MENDES como CONTRATADA.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Ewerton Ricardo Trindade Fraga**, CPF nº 606.206.883-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.  
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

**Alessandro Bouéres Gonçalves**  
Secretário de Educação

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 1ec31833ff42ba0e957429b7eb2e020b*

### **PORTARIA Nº 12/2021 -DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO SEMED**

**Portaria nº 12/2021**

#### **DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº.** 015/2021/PMA

**Ref. Processo:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL/PMA - Origem da Educação.

**Objeto Contratual:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara - MA.

O Sr. ALESSANDRO BOUÉRES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e P.I.C ARAUJO EIRELI como CONTRATADA.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Ewerton Ricardo Trindade Fraga**, CPF nº 606.206.883-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.  
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

**Alessandro Bouéres Gonçalves**  
Secretário de Educação

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 61470f757762ac23bfd7c3b6268608f*

### **PORTARIA Nº 13/2021- DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO SEMED**

**Portaria nº 13/2021**

#### **DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº. 045/2021/PMA**

**Ref. Processo:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL/PMA - Origem da Educação.

**Objeto Contratual:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara - MA.

O Sr. ALESSANDRO BOUÉRES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS TDA como CONTRATADA.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Ewerton Ricardo Trindade Fraga**, CPF nº 606.206.883-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.  
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

**Alessandro Bouéres Gonçalves**  
Secretário de Educação

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: ebd77161d732da5ea9179745c203f587*

### **PORTARIA Nº 14/2021-DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO SEMED**

**Portaria nº 14/2021**

#### **DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº. 028/2021/PMA**

**Ref. Processo:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL/PMA - Origem da Educação.

**Objeto Contratual:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara - MA.

O Sr. ALESSANDRO BOUÉRES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e M. M. SILVA COMERCIO EIRELI como CONTRATADA.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Ewerton Ricardo Trindade Fraga**, CPF nº 606.206.883-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.  
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

**Alessandro Bouéres Gonçalves**  
Secretário de Educação

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 2ca24ab46cc6217a2cf47fed932c70a2

### PORTARIA Nº 15/2021 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO SEMED

**Portaria nº 15/2021**

#### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**Contrato nº.** 041/2021/PMA

**Ref. Processo:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL/PMA - Origem da Educação.

**Objeto Contratual:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara - MA.

O Sr. ALESSANDRO BOUÉRES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e DIS'BOL PAPELARIA LTDA como CONTRATADA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **Ewerton Ricardo Trindade Fraga**, CPF nº 606.206.883-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.  
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

**Alessandro Bouéres Gonçalves**  
Secretário de Educação

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 44f158dbeec93b23487b41ce5e78a787

### PORTARIA Nº 17/2021- DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO SEMED

**Portaria nº 17/2021**

#### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**Contrato nº.** 024/2021/PMA

**Ref. Processo:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL/PMA - Origem da Educação.

**Objeto Contratual:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara - MA.

O Sr. ALESSANDRO BOUÉRES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO como CONTRATADA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **Ewerton Ricardo Trindade Fraga**, CPF nº 606.206.883-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.  
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

**Alessandro Bouéres Gonçalves**

Secretário de Educação

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 2bb74cd70b770122bdec0c7b9b9a2d6f

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 342d6819bbd65a90cf7f7ad14544150f

**PORTARIA Nº 18/2021-DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO SEMED**

**Portaria nº 18/2021**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**Contrato nº.** 040/2017/-C

**Ref. Processo:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2017-CPL/PMA - Origem da Educação.

**Objeto Contratual:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção e reposição de peças de informática, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara - MA.

O Sr. ALESSANDRO BOUÉRES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e E. JESUS MARTINS - ME como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Ewerton Ricardo Trindade Fraga**, CPF nº 606.206.883-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.  
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

**Alessandro Bouéres Gonçalves**  
Secretário de Educação

**PORTARIA Nº 20/2021- DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO SEMED**

**Portaria nº 20/2021**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**Contrato nº.** 022/2021/PMA

**Ref. Processo:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO.

**Objeto Contratual:** Contratação de empresa para o fornecimento de livros paradidáticos para alunos da rede de ensino municipal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara - MA.

O Sr. ALESSANDRO BOUÉRES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e FLORESCER EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Ewerton Ricardo Trindade Fraga**, CPF nº 606.206.883- 60, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.  
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

**Alessandro Bouéres Gonçalves**  
Secretário de Educação

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO

Código identificador: 6247fc2d371d2a5da203e0750f03e216

**PORTARIA Nº 21/2021-DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO SEMED**

**Portaria nº 21/2021**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº. 009/2021/PMA**

**Ref. Processo:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021-CPL/PMA - Origem da Educação.

**Objeto Contratual:** Contratação de empresa para o fornecimento de Kits escolares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara - MA.

O Sr. ALESSANDRO BOUÉRES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e FLORESCER EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Ewerton Ricardo Trindade Fraga**, CPF nº 606.206.883- 60, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.  
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

**Alessandro Bouéres Gonçalves**  
Secretário de Educação

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 19812f9d1f48ae6d4f742b4c92c4a737*

**PORTARIA Nº 22/2021-DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO SEMED**

**Portaria nº 22/2021**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº. 050/2021/PMA**

**Ref. Processo:** Adesão a Ata nº 010/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 008/2021 SEMGOV.

**Objeto Contratual:** Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de Locação de Veículos e Vans para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara - MA.

O Sr. ALESSANDRO BOUÉRES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e P. M. SILVA E SILVA EIRELI como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Ewerton Ricardo Trindade Fraga**, CPF nº 606.206.883- 60, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.  
Alcântara/MA, 20 de maio de 2021.

**Alessandro Bouéres Gonçalves**  
Secretário de Educação

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: f2da8bd385690f10db252525bf95073e*

**PORTARIA Nº 023/2021-DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO SEMED**

**Portaria nº 023/2021**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**Contrato nº.** 052/2021/PMA

**Ref. Processo:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 008/2021 SEMGOV.

**Objeto Contratual:** Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de Locação de Veículos e Vans para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara - MA.

O Sr. ALESSANDRO BOUÉRES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e V. M. L. TRANSPORTE EIRELI- ME como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Ewerton Ricardo Trindade Fraga**, CPF nº 606.206.883- 60, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.  
Alcântara/MA, 11 de maio de 2021.

**Alessandro Bouéres Gonçalves**  
Secretário de Educação

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: cd4870f3925112d82fc75f9f13d1b3a8*

**PORTARIA Nº 024/2021-DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO SEMED**

**Portaria nº 024/2021**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**Contrato nº.** 058/2021/PMA

**Ref. Processo:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021- PMSH formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 007/2021 SEMGOV.

**Objeto Contratual:** Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de gráfica para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara - MA.

O Sr. ALESSANDRO BOUÉRES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e R. B. DO NASCIMENTO NETO como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Ewerton Ricardo Trindade Fraga**, CPF nº 606.206.883- 60, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.  
Alcântara/MA, 11 de maio de 2021.

**Alessandro Bouéres Gonçalves**  
Secretário de Educação

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 4225dc80885b0c6e25551d01986a5ce9*

**PORTARIA Nº 16/2021 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO SEMED**

**Portaria nº 16/2021**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº.** 033/2021/PMA

**Ref. Processo:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021-CPL/PMA - Origem da Educação.

**Objeto Contratual:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara - MA.

O Sr. ALESSANDRO BOUÉRES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTO LTDA como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Ewerton Ricardo Trindade Fraga**, CPF nº 606.206.883-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.  
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

**Alessandro Bouéres Gonçalves**  
Secretário de Educação

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 4c78ff97261d10c26deb24cb7ce61333*

## **PORTARIA Nº 19/2021- DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO SEMED**

**Portaria nº 19/2021**

### **DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº.** 086/2018-B

**Ref. Processo:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018-CPL/PMA - Origem da Educação.

**Objeto Contratual:** Contratação de empresa para a prestação de serviço contínuos de link de internet, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara - MA.

O Sr. ALESSANDRO BOUÉRES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, como CONTRATANTE e J R RIBEIRO DIAS EIRELI como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Ewerton Ricardo Trindade Fraga**, CPF nº 606.206.883-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.  
Alcântara/MA, 19 de abril de 2021.

**Alessandro Bouéres Gonçalves**  
Secretário de Educação

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 6447a8e2abdf60a6d6ce3ad893d075e2*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021- PMAP-MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021- PMAP-MA. A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba- MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na**

modalidade Pregão Presencial nº 16/2021-PMAP-MA, tipo menor preço, objetivando o **Registro de Preços** para eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente de interesse das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, no **dia 20 de julho de 2021, às 09h:00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br) e na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, Prédio situado na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: [cplaltoparnaiba@gmail.com](mailto:cplaltoparnaiba@gmail.com). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local. Alto Parnaíba-MA, 01 de julho de 2021. **Euclides da Silva Moraes**. Pregoeiro - Alto Parnaíba.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: 8a418282b8c3bb355d8a6d09d0d20760*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2021.**

#### **HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 26040321/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE MUROS COM GUARITA NAS LIMITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

O Secretário Municipal de Orçamento, do Município de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, com fundamento nas atribuições que lhe são conferidas o artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e suas alterações, como também a legislação municipal vigente, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, **HOMOLOGAR** o objeto as seguintes licitantes, bem como determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para atender a contratação das referidas empresas vencedores do certame.

O valor total adjudicado do presente processo licitatório é de **R\$ 58.520,32 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos)**  
Anapurus - MA, 05 de julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**  
CNPJ 06.116.461/0001-00  
Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**  
Secretário Municipal de Orçamento  
Anapurus - MA

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*  
*Código identificador: b067850a9c9fafd16c26fe5a8125138a*

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2021**

#### **HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 30092021/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA E RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

O Secretário Municipal de Orçamento, do Município de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, com fundamento nas atribuições que lhe são conferidas o artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e suas alterações, como também a legislação municipal vigente, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, **HOMOLOGAR** o objeto as seguintes licitantes, bem como determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para atender a contratação das referidas empresas vencedores do certame.

O valor total adjudicado do presente processo licitatório é de **R\$ 583.897,97 (quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)**.

Anapurus - MA, 05 de julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**  
CNPJ 06.116.461/0001-00  
Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**  
Secretário Municipal de Orçamento  
Anapurus - MA

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*  
*Código identificador: b230877e53dcca2f341e95a504fbb536*

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2021**

#### **HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 31092021/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

O Secretário Municipal de Orçamento, do Município de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, com fundamento nas atribuições que lhe são conferidas o artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e suas alterações, como também a legislação municipal vigente, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, **HOMOLOGAR** o objeto as seguintes licitantes, bem como determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para atender a contratação das referidas empresas vencedores do certame.

O valor total adjudicado do presente processo licitatório é de **R\$ 625.151,46 (seiscentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos)**.

Anapurus - MA, 05 de julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**

CNPJ 06.116.461/0001-00  
Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**  
Secretário Municipal de Orçamento  
Anapurus - MA

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*  
*Código identificador: d90aed05f1193367135dfb626cfd023f*

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**004/2021**

**ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 26040321/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE MUROS COM GUARITA NAS LIMITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas a legislação municipal vigente e em conformidade com a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93, após a habilitação e classificação da proposta vencedora da licitante concorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado a empresa:

Empresa: **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 37.382.431/0001-70.**

O valor total adjudicado do presente processo licitatório é de **R\$ 58.520,32 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos).**

Anapurus/MA, 05 de julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**

CNPJ 06.116.461/0001-00  
Sr. **PATRICK PAULINO PINHEIRO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*  
*Código identificador: 32bac9a30fff71b576ee78551a37a988*

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**005/2021**

**ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 30092021/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA E RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas a legislação municipal vigente e em conformidade com a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93, após a habilitação e classificação da proposta vencedora da licitante concorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado a empresa:

Empresa: **CANAÃ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 11.443.328/0001-07.**

O valor total adjudicado do presente processo licitatório é de **R\$ 583.897,97 (quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).**

Anapurus/MA, 05 de julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**

CNPJ 06.116.461/0001-00  
Sr. **PATRICK PAULINO PINHEIRO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*  
*Código identificador: 63134d6b7774c9e5294765ca2d1f05b9*

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**006/2021**

**ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 31092021/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas a legislação municipal vigente e em conformidade com a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93, após a habilitação e classificação da proposta vencedora da licitante concorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado a empresa:

Empresa: **CANAÃ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 11.443.328/0001-07.**

O valor total adjudicado do presente processo licitatório é de **R\$ 625.151,46 (seiscentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).**

Anapurus/MA, 05 de julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**

CNPJ 06.116.461/0001-00  
Sr. **PATRICK PAULINO PINHEIRO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO*  
*Código identificador: c21975c52b8a430d9c331b6680e52e7a*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** O Fundo Municipal de Saúde/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 da Lei nº 8.666/93, art. 4º, da Lei nº 13.979 de 2020 e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa denominada MARFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 11.034.386/0001-79 vem **RATIFICAR** a decisão exarada nos

autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, com o parecer da Procuradoria do Município. Determino a efetivação da contratação e a devida publicação deste termo, bem como do extrato do contrato. Araíoses/MA, 28 de junho de 2021. Aíla Maria dos Santos Freitas Silva. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 895dedcbc8b02ed3fab6a7d154ee1aec*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA LICITAÇÃO Nº 01.2021 Extrato de Contrato. Dispensa de Licitação nº 01/2021, referente ao Processo nº 001.09/2021-FMS. O Fundo Municipal. De Saúde do município inscrito no CNPJ Nº 11.756.002/0001-21, denominada CONTRATANTE vem celebrar contrato, resultante do processo nº 81/2021-GABSEMUS e do outro lado a empresa: **MARFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**. inscrita no CNPJ: Nº 11.034.386/0001-79 denominada CONTRATADA, que após oferecer menor preço ofertado no valor global de 70.800,00 (**Setenta mil e oitocentos reais**), referente a contratação emergencial, por dispensa de licitação. Objeto: contratação emergencial de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atender a realização das Campanhas de Vacinação contra COVID19/INFLUENZA. Fonte de Recursos: Código da Ficha: 434; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES DE ARAIOSES; Dotação: 10.122.0214.2058.0000 3.3.90.39.00; Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência: 90 (noventa) dias, prorrogável conforme necessidade da Secretaria de Saúde. Base legal nos termos do art.4º da Lei 13.979/2020, subsidiariamente, art.24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Araíoses (MA), 02 de julho de 2021. Ana Maria Almeida Silva Costa. Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 74139d9a4c8d011ba04438a6143b4507*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**PORTARIA DE LICENÇA Nº 047, 049, 050, 052, 053, 054, 055, 057, 058 E 059/ 2021**

**PORTARIA DE LICENÇA Nº 047 / 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder à Servidora, **LÍLIA DOS SANTOS REIS**, inscrita no CPF 03792640335 Professora contratada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no Grupo Escolar Rui Barbosa - neste município, **LICENÇA MATERNIDADE**, por um período de **06 (seis) meses**. De acordo com o Artigo 88, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **14 de Junho de 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 15 de Junho de 2021.

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

**PORTARIA DE LICENÇA Nº 049/ 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **SHIRLEY MAX SILVA SANTOS**, inscrito no CPF 63330210320, Aux. Administrativo, Concursado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no Colégio José Maria Albuquerque - neste município, **LICENÇA PRÊMIO** por um período de, **06 (seis) meses**. De acordo com o Artigo 88, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se iniciará em **02 de julho de 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 21 de junho de 2021.

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

**PORTARIA DE LICENÇA Nº 050/ 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Servidora, **NIVALDINA ALVES DE ANDRADE ALMEIDA**, inscrita no CPF 36566152334, Professora, Concursada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no Colégio Municipal José Maria Albuquerque - neste município, **LICENÇA PRÊMIO** por um período de, **06 (seis) meses**. De acordo com o Artigo 88, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se iniciará em **16 de junho de 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 21 de junho de 2021.

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

**PORTARIA DE LICENÇA Nº 052 / 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame

Maranhão.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Servidora, **AURINEIDE NASCIMENTO MACIEL DA CRUZ**, inscrita no CPF 89796101300, Professora, Concursada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na Escola Municipal Santa Luzia - neste município, **LICENÇA PRÊMIO** por um período de, **06 (seis) meses**. De acordo com o Artigo 88, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se iniciará em **22 de junho de 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 22 de junho de 2021.

---

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

**PORTARIA DE LICENÇA Nº 053 / 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **LUIZ ROBERTO SANTOS**, inscrito no CPF 80581781791, Motorista, Concursado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - neste município, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (Sem Remuneração)** por um período de, **01 (um) ano**. De acordo com o Artigo 88, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença Retroage para **01 de Junho de 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 23 de junho de 2021.

---

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

**PORTARIA DE LICENÇA Nº 054 / 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Servidora, **JANAINA D'ARC DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF 655.111.153-04, Professora, Contratada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE**, por um período de **06 (seis) meses**, de acordo com o Artigo 72, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **24 de junho 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 29 de junho de 2021.

---

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

**PORTARIA DE LICENÇA Nº 055 / 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Servidora, **FRANCIDALVA RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF 000563581-05, Agente Comunitária de Saúde, concursada lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PRÊMIO**, por um período de **03 (três) meses**, de acordo com o Artigo 72, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **06 de julho 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 29 de junho de 2021.

---

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

**PORTARIA DE LICENÇA Nº 057/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Servidora, **ANA CÉLIA DO NASCIMENTO SOUSA**, inscrita no CPF: 013431953-22, Zeladora Concursada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício E.M Euclides da Cunha - neste município, **LICENÇA GESTANTE**, por um período de **06 (seis) meses**, de acordo com o Artigo 72, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **24 de Junho 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 01 de julho de 2021.

---

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

**PORTARIA DE LICENÇA Nº 058 / 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Servidora, **SIRLEINE MIRANDA DE**

**SOUSA RIBEIRO**, inscrita no CPF: 025.909.983.09, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no G.E. Rui Barbosa - neste município, **LICENÇA PRÊMIO**, por um período de **06 (seis) meses**, de acordo com o Artigo 72, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **05 de Julho 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 05 de julho de 2021.

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

#### PORTARIA DE LICENÇA Nº 059 / 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, **MARIA JOSÉ MOREIRA SOBRINHO FÊ**, inscrita no CPF: 569.895.203-53, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício na Rua Santa Rita/Rua da Ponte/Rua MA008 - neste município, **LICENÇA PRÊMIO**, por um período de **03 (Três) meses**, de acordo com o Artigo 72, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **15 de Julho 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 06 de julho de 2021.

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: c03dc757ecc33c1ad64779c91a3fe557

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210124

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210124**. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e a empresa HLR GUTERRES LOCADORA E TRANSPORTE EIRELLI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000021/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo (caminhonete) junto ao FUNDEB de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 05 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0502.123610150.2.026 Manutenção do FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc.

pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 32.700,00. SIGNATÁRIOS: Sr. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e Sr. Hugo Luís Ribeiro Guterres - Proprietário da Contratada. DATA DA ASSINATURA: 05 de Julho de 2021.

Arame - MA, 07 de Julho de 2021.  
Cristiano de Sousa do Nascimento  
Pregoeiro

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: cd51a67607a4c4f6d98ca911ce4ca653

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 195/2021

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 195/2021

O **Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, arts. 52 e 59, II.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os funcionários **BRUNO FRANCISCO LIMA ERICEIRA**, ocupante do cargo de Auditor-Geral do Município, lotado na Controladoria Geral do Município de Arame - MA; **GILDEMBERG PEDROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Finanças e Receitas, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Receitas do Município de Arame - MA, e a funcionária **JANE LIMA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Diretora de Divisão de Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Receitas do Município de Arame - MA, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, que tem como escopo a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Procedimento em trâmite no duto Ministério Público Estadual da Comarca de Arame (MA) - SIMP Nº 001936-509/2020-, em virtude de eventuais irregularidades na realização de repasses da Câmara Municipal de Arame (MA), em período anterior ao exercício de 2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA**, 07 de julho de 2021.

**Pedro Fernandes Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: 02034bc4f6d7e768a3369d3ef3a38557

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

#### EXTRATO CONTRATO Nº 1706.01/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2904.01/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 1706.01/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2904.01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: STRATO

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VIAS PÚBLICAS E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO. VALOR R\$ 99.091,34 (NOVENTA E NOVE MIL, NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 15.452.0004.2009.0000 - FUN. DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE 17 CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .DOTAÇÃO TOTAL R\$ 3.456,00 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 177.336,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO 2021. SIGNATÁRIOS: LEÔNIDAS DE JESUS BARROS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E SERGIO LUÍS MARQUES DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA STRATO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP.

*Publicado por: LINALDO COSTA*

*Código identificador: d62ece1384acad6bc87f65f6aa715e90*

**E. CONTRATO Nº 1706.02/2021. P. ELETRÔNICO: Nº 006/2021, E. CONTRA Nº 1706.03/2021. P. ELETRÔNICO: Nº 006/2021**

EXTRATO CONTRATO Nº 1706.02/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2904.02/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. VALOR R\$ 287.314,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 15.452.0004.2009.0000 - FUN. DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE 17 CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO DOTAÇÃO TOTAL R\$ 3.456,00 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 177.336,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO 2021. SIGNATÁRIOS: LEÔNIDAS DE JESUS BARROS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E FERNANDO CARBONERO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.

EXTRATO CONTRATO Nº 1706.03/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

2904.02/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: CATENÁRIA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. VALOR R\$ 84.084,00 (OITENTA E QUATRO MIL, OITENTA E QUATRO REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;

15.452.0004.2009.0000 - FUN. DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE 17 CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO DOTAÇÃO TOTAL R\$ 3.456,00 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 177.336,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO 2021. SIGNATÁRIOS: LEÔNIDAS DE JESUS BARROS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E ALINALDO MARTINS RABELO COSTA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CATENÁRIA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

*Publicado por: LINALDO COSTA*

*Código identificador: 9ea83092397f79bad1e79a683c9224b6*

---

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

---

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021.**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16370/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 16370/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ: **12.632.639/0001-79**, localizada na Folha 18, Quadra 08, Lote 33, Sala 12, s/n.º, Nova Marabá/PA, CEP: 68.513-480, representada pelo Sr.ª. Cinthia Ayako Kawashima de Oliveira, portador do CPF: nº 825.206.822-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de Organização e Realização de Eventos, para apoio ao desenvolvimento das ações previstas de serem conduzidas pela Administração Pública do Município de Balsas/MA. Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 30/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Painel de led completo (alta definição) 6x4m - Resolução P10	N/C	DIA	12	R\$ 1.590,00	R\$ 19.080,00
02	Painel de led completo (alta definição) 8X6m Alta Resolução P6	N/C	DIA	12	R\$ 1.994,00	R\$ 23.928,00
03	Telão para projeção de imagens de no mínimo 200" com projetor de no mínimo 3000 Ansi Lumens	N/C	DIA	12	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
04	Telão para projeção de imagens de no mínimo 400" com projetor de no mínimo 3000 Ansi Lumens	N/C	DIA	12	R\$ 329,80	R\$ 3.957,60
05	TV para projeção de imagens e animação da festa (até 40")	N/C	DIA	12	R\$ 164,00	R\$ 1.968,00
06	TV para projeção de imagens e animação da festa (de 40 a 60")	N/C	DIA	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
07	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 120, de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg. - COTA PRINCIPAL 75%	N/C	DIA	675	R\$ 99,90	R\$ 67.432,50
08	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 120, de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg. - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	N/C	DIA	225	R\$ 99,90	R\$ 22.477,50
09	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 145, de largura, 140mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg. PNE - COTA PRINCIPAL 75%	N/C	DIA	675	R\$ 109,90	R\$ 74.182,50
10	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 145, de largura, 140mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg. PNE - Cota Principal 75%	N/C	DIA	225	R\$ 109,90	R\$ 24.727,50
11	Serviço de Higienização de banheiro químico, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg. - COTA PRINCIPAL 75%	N/C	UND	675	R\$ 74,70	R\$ 50.422,50
12	Serviço de Higienização de banheiro químico, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg. - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	N/C	UND	225	R\$ 74,70	R\$ 16.807,50
13	Sonorização com a utilização de 1 trio elétrico grande porte - 1 diária - COTA PRINCIPAL 75%	N/C	DIA	9	R\$ 11.450,00	R\$ 103.050,00
14	Sonorização com a utilização de 1 trio elétrico grande porte - 1 diária - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	N/C	DIA	3	R\$ 11.450,00	R\$ 34.350,00
15	Sonorização com a utilização de 1 trio elétrico médio porte - 1 diária - COTA PRINCIPAL 75%	N/C	DIA	18	R\$ 4.390,00	R\$ 79.020,00
16	Sonorização com a utilização de 1 trio elétrico médio porte - 1 diária - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	N/C	DIA	6	R\$ 4.390,00	R\$ 26.340,00
17	Sonorização em carro de som volante de pequeno porte - 1 diária	N/C	DIA	96	R\$ 139,00	R\$ 13.344,00
18	Cadeiras de plástico, com braço, cor branca	N/C	DIA	4.800	R\$ 1,60	R\$ 7.680,00

19	Cadeiras de plástico, sem braço, cor branca	N/C	DIA	4.800	R\$ 1,60	R\$ 7.680,00
20	Decoração com balões hexiga Tam.07 látex contemplando fornecimento, montagem e desmontagem (qtde mínima de 1250balões)	N/C	UND	24	R\$ 445,00	R\$ 10.680,00
21	Decoração com Bandeirinhas de plástico 24cm x 25cm em cores sortidas contemplando fornecimento, montagem e desmontagem (qtde 1250m lineares de cordão com bandeirinhas)	N/C	UND	24	R\$ 1.190,00	R\$ 28.560,00
22	Decoração com Flores Artificiais contemplando fornecimento, montagem e desmontagem (qtde mínima: 1250 flores artificiais)	N/C	UND	24	R\$ 973,00	R\$ 23.352,00
23	Decoração com Flores Naturais contemplando fornecimento, montagem e desmontagem (qtde mínima: 1250 flores naturais) - COTA PRINCIPAL 75%	N/C	UND	18	R\$ 2.695,00	R\$ 48.510,00
24	Decoração com Flores Naturais contemplando fornecimento, montagem e desmontagem (qtde mínima: 1250 flores naturais) - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	N/C	UND	6	R\$ 2.695,00	R\$ 16.170,00
25	Decoração com Malha Tensionada contemplando fornecimento, montagem e desmontagem (qtde mínima: 250m2 de malha)	N/C	UND	24	R\$ 1.995,00	R\$ 47.880,00
26	Decoração Temática Tipo 1 - REVEILLON	N/C	UND	2	R\$ 11.590,00	R\$ 23.180,00
27	Decoração Temática Tipo 10 - DIA DAS CRIANÇAS	N/C	UND	2	R\$ 5.990,00	R\$ 11.980,00
28	Decoração Temática Tipo 11 - NATAL	N/C	UND	2	R\$ 36.490,00	R\$ 72.980,00
29	Decoração Temática Tipo 2 - CARNIVAL	N/C	UND	2	R\$ 28.570,00	R\$ 57.140,00
30	Decoração Temática Tipo 3 - ANIVERSARIO DA CIDADE	N/C	UND	2	R\$ 39.449,00	R\$ 78.898,00
31	Decoração Temática Tipo 4 - DIA DAS MÃES	N/C	UND	2	R\$ 6.240,00	R\$ 12.480,00
32	Decoração Temática Tipo 5 - FESTEJOS STO ANTONIO	N/C	UND	2	R\$ 37.600,00	R\$ 75.200,00
33	Decoração Temática Tipo 6 - FESTA DO VAQUEIRO	N/C	UND	2	R\$ 12.750,00	R\$ 25.500,00
34	Decoração Temática Tipo 7 - FESTAS JUNINAS	N/C	UND	2	R\$ 22.990,00	R\$ 45.980,00
35	Decoração Temática Tipo 8 - VERÃO BALSAS	N/C	UND	2	R\$ 19.310,00	R\$ 38.620,00
36	Decoração Temática Tipo 9 - SEMANA DA PÁTRIA	N/C	UND	2	R\$ 8.975,00	R\$ 17.950,00
37	Mesa com tampo em madeira quadrada ou redonda para 10 lugares	N/C	DIA	400	R\$ 9,60	R\$ 3.840,00
41	Iluminação de Grande porte Palco / Praticável tamanho 10mx10m ou Geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados - 1 dia - COTA PRINCIPAL 75%	N/C	UND	9	R\$ 5.200,00	R\$ 46.800,00
42	Iluminação de Grande porte Palco / Praticável tamanho 10mx10m ou Geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados - 1 dia - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	N/C	UND	3	R\$ 5.200,00	R\$ 15.600,00
43	Iluminação de Grande porte Palco / Praticável tamanho 10mx10m ou Geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados - 2 dias	N/C	UND	2	R\$ 6.670,00	R\$ 13.340,00
44	Iluminação de Grande porte Palco / Praticável tamanho 10mx10m ou Geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados - 4 dias	N/C	UND	2	R\$ 8.475,00	R\$ 16.950,00
45	Iluminação de Médio porte Palco / Praticável tamanho de 8mx8m até 10x10m, para eventos de 1000 a 3000 pessoas em locais abertos ou fechados - 1 dia	N/C	UND	12	R\$ 2.390,00	R\$ 28.680,00
46	Iluminação de Palco / Praticável tamanho até 8mx8m, para eventos de até 200 pessoas em locais abertos ou fechados - 1 dia - COTA PRINCIPAL 75%	N/C	UND	36	R\$ 2.358,00	R\$ 84.888,00
47	Iluminação de Palco / Praticável tamanho até 8mx8m, para eventos de até 200 pessoas em locais abertos ou fechados - 1 dia - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	N/C	UND	12	R\$ 2.358,00	R\$ 28.296,00
48	Iluminação de Pequeno porte Palco / Praticável tamanho até 8mx8m, para eventos de 200 a 1000 pessoas em locais abertos ou fechados - 1 dia	N/C	UND	24	R\$ 1.990,00	R\$ 47.760,00
49	Baixas de contenção - COTA PRINCIPAL 75%	N/C	M	6.750	R\$ 5,50	R\$ 37.125,00
50	Baixas de contenção - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	N/C	M	2.250	R\$ 5,50	R\$ 12.375,00
51	Camariim palco backstage 4x4m	N/C	DIA	4	R\$ 1.069,00	R\$ 4.276,00

52	Camariim palco backstage 4x4m - 2 dias	N/C	DIA	2	R\$ 2.022,00	R\$ 4.044,00
53	Camariim palco backstage 4x4m - 4 dias	N/C	DIA	2	R\$ 1.849,00	R\$ 3.698,00
54	Camariim palco backstage 4x4m - CLIMATIZADO	N/C	DIA	4	R\$ 1.773,00	R\$ 7.092,00
55	Camariim palco backstage 4x4m - CLIMATIZADO - 2	N/C	DIA	2	R\$ 2.090,00	R\$ 4.180,00
56	Camariim palco backstage 4x4m - CLIMATIZADO - 4 dias	N/C	DIA	2	R\$ 3.193,00	R\$ 6.386,010
57	Climatizadores de pouco ruído (de 55 a 64 decibéis de volume máximo), movimentação de 4500m <sup>3</sup> /h, com regulagem de intensidade do vento, com potência (do motor 1 1/4 CV - baixa 1600 RPM - Potencia: 180 watts e Motor 2 1/5 CV alta 3500 RPA - Potencia: 150 watts para ambientes internos e externos - 1 diária	N/C	DIA	48	R\$ 240,00	R\$ 11.520,00
58	Gerador de energia de 180 KVA - 1 dia	N/C	DIA	12	R\$ 2.107,00	R\$ 25.284,00
59	Gerador de energia de 180 KVA - 2 dias	N/C	DIA	2	R\$ 3.345,00	R\$ 6.690,00
60	Gerador de energia de 180 KVA - 4 dias	N/C	DIA	2	R\$ 4.273,00	R\$ 8.546,00
61	Gerador de energia de 260 KVA - 1 dia	N/C	DIA	12	R\$ 2.265,00	R\$ 27.180,00
62	Gerador de energia de 260 KVA - 2 dias	N/C	DIA	2	R\$ 3.430,00	R\$ 6.860,00
63	Gerador de energia de 260 KVA - 4 dias	N/C	DIA	2	R\$ 5.977,00	R\$ 11.954,00
64	Grid de alumínio BoxTruss Q30 - COTA PRINCIPAL 75%	N/C	M	2.250	R\$ 11,90	R\$ 26.775,00
65	Grid de alumínio BoxTruss Q30 - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	N/C	M	750	R\$ 11,90	R\$ 8.925,00
66	Grid de alumínio BoxTruss Q50	N/C	M	1.500	R\$ 18,30	R\$ 27.450,00
67	Montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, porções para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	N/C	M	4.500	R\$ 11,90	R\$ 53.550,00
68	Palco tipo Geo-Space 18x14m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo túnel geodésico, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m - 1 dia	N/C	UND	4	R\$ 10.985,00	R\$ 43.940,00
69	Palco tipo Geo-Space 18x14m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo túnel geodésico, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m - 2 dias	N/C	UND	2	R\$ 14.985,00	R\$ 29.970,00
70	Palco tipo Geo-Space 18x14m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo túnel geodésico, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m - 4 dias	N/C	UND	2	R\$ 21.565,00	R\$ 43.130,00
71	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m - 1 dia - COTA PRINCIPAL 75%	N/C	UND	18	R\$ 3.463,00	R\$ 62.334,00
72	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m - 1 dia - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	N/C	UND	6	R\$ 3.463,00	R\$ 20.778,00
73	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m - 2 dias	N/C	UND	2	R\$ 5.975,00	R\$ 11.950,00
74	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m - 4 dias	N/C	UND	2	R\$ 7.641,00	R\$ 15.282,00
75	Praticável / Palco forrado de carpete no tamanho 4mx4m para solenidade em locais abertos e fechados	N/C	UND	48	R\$ 395,00	R\$ 18.960,00
76	Praticável / Palco forrado de carpete no tamanho	N/C	UND	48	R\$ 744,00	R\$ 35.712,00
77	Tenda cúpula 10x10m (100m <sup>2</sup> )	N/C	DIA	48	R\$ 734,00	R\$ 35.232,00
78	Tenda cúpula 5x5m (25m <sup>2</sup> )	N/C	DIA	48	R\$ 397,00	R\$ 19.056,00
79	Tendas 10mx10m	N/C	DIA	48	R\$ 400,00	R\$ 19.200,00
80	Tendas 10mx10m, com fechamento de fundo	N/C	DIA	48	R\$ 649,00	R\$ 31.152,00

81	Tendas 5mx5m	N/C	DIA	48	R\$ 139,00	R\$ 6.672,00
82	Tendas 5mx5m, com fechamento de fundo	N/C	DIA	48	R\$ 176,00	R\$ 8.448,00
83	Tendas 6mx6m	N/C	DIA	48	R\$ 169,00	R\$ 8.112,00
84	Tendas 6mx6m, com fechamento de fundo	N/C	DIA	48	R\$ 195,00	R\$ 9.360,00
85	Tendas 8mx8m	N/C	DIA	48	R\$ 379,00	R\$ 18.192,00
86	Tendas 8mx8m, com fechamento de fundo	N/C	DIA	48	R\$ 454,00	R\$ 21.792,00
87	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético	N/C	DIA	48	R\$ 198,00	R\$ 9.504,00
88	Túnel Geospace 18mx50m - 1 dia - COTA PRINCIPAL 75%	N/C	UND	3	R\$ 26.390,00	R\$ 79.170,00
89	Túnel Geospace 18mx50m - 1 dia - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	N/C	UND	1	R\$ 26.390,00	R\$ 26.390,00
90	Túnel Geospace 18mx50m - 2 dias	N/C	UND	2	R\$ 31.990,00	R\$ 63.980,00
91	Túnel Geospace 18mx50m - 4 dias	N/C	UND	2	R\$ 46.588,00	R\$ 93.176,00
92	Apoio e Limpeza - 1 diária com jornada de 8 horas - COTA PRINCIPAL 75%	N/C	DIA	675	R\$ 79,00	R\$ 53.325,00
93	Apoio e Limpeza - 1 diária com jornada de 8 horas - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	N/C	DIA	225	R\$ 79,00	R\$ 17.775,00
94	Brigadista: O serviço de brigadista será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado todo atendimento de emergência no sentido de orientação e controle de caos e situações de pânico indicada pela organização dos eventos.(DESARMADO) - 1 diária de 8 horas - COTA PRINCIPAL 75%	N/C	DIA	450	R\$ 109,00	R\$ 49.050,00
95	Brigadista: O serviço de brigadista será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado todo atendimento de emergência no sentido de orientação e controle de caos e situações de pânico indicada pela organização dos eventos.(DESARMADO) - 1 diária de 8 horas - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	N/C	DIA	150	R\$ 109,00	R\$ 16.350,00
96	Decorator - 1 diária com jornada de 8 horas	N/C	DIA	48	R\$ 327,00	R\$ 15.696,00
97	Eletricista - 1 diária com jornada de 8 horas	N/C	DIA	48	R\$ 180,50	R\$ 8.664,00
98	Iluminador - 1 diária com jornada de 8 horas	N/C	DIA	48	R\$ 175,50	R\$ 8.424,00
99	Locutor - 1 diária com jornada de 8 horas	N/C	DIA	48	R\$ 210,00	R\$ 10.080,00
100	Mestre de cerimônia - 1 diária com jornada de 8 horas	N/C	DIA	48	R\$ 109,00	R\$ 5.232,00
102	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado o controle de acesso ao palco, camarins ou área reservadas, recepção de eventos.(DESARMADO) - 1 diária de 8 horas - COTA PRINCIPAL 75%	N/C	DIA	900	R\$ 156,00	R\$ 140.400,00
103	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado o controle de acesso ao palco, camarins ou área reservadas, recepção de eventos.(DESARMADO) - 1 diária de 8 horas - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	N/C	DIA	300	R\$ 156,00	R\$ 46.800,00
104	Promotor para ações promocionais - 1 diária com jornada de 8 horas - COTA PRINCIPAL 75%	N/C	DIA	675	R\$ 135,00	R\$ 91.125,00
105	Promotor para ações promocionais - 1 diária com jornada de 8 horas - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	N/C	DIA	225	R\$ 135,00	R\$ 30.375,00

107	Panfletador para ações promocionais - 1 diária com jornada de 8 horas - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	N/C	DIA	225	R\$ 123,00	R\$ 27.675,00
108	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, caixas de som, microfones - 1 dia	N/C	UND	48	R\$ 300,00	R\$ 14.400,00
109	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones - 1 dia - COTA PRINCIPAL 75%	N/C	UND	9	R\$ 3.990,00	R\$ 35.910,00
110	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones - 1 dia - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	N/C	UND	3	R\$ 3.990,00	R\$ 11.970,00
111	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones - 2 dias	N/C	UND	2	R\$ 8.855,00	R\$ 17.710,00
112	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones - 4 dias	N/C	UND	2	R\$ 8.999,00	R\$ 17.998,00
113	Sonorização de Médio porte para eventos de 1000 a 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones - 1 dia	N/C	UND	12	R\$ 1.399,00	R\$ 16.788,00
114	Sonorização de Pequeno porte para eventos de 200 a 1000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones - 1 dia	N/C	UND	24	R\$ 689,00	R\$ 16.536,00

**Valor total Registrado R\$ 3.182.246,60 (três milhões, cento e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa

execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não

participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 07 de Julho de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.**  
**GERENCIADORA**

C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI  
**Cinthia Ayako Kawashima de Oliveira**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: b11e9f69628f4fc23bf6125d76692c20

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16370/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meia PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 16370/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, CNPJ: **27.800.493/0001-09**, localizada na Rua Antonio Jacobina, nº 1103-E, Centro, Balsas/MA, representada pelo Sr<sup>o</sup>. Kleiton Silva dos Santos, portador do CPF: nº 646.842.023-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de Organização e Realização de Eventos, para apoio ao desenvolvimento das ações previstas de serem conduzidas pela Administração Pública do Município de Balsas/MA. Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 30/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	-----------	-------	-----	--------	----------------	-------------

38	MESA PLÁSTICA QUADRADA COR BRANCA DE 4 LUGARES	N/C	DIA	1.200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
39	MESA PLÁSTICA REDONDA COR BRANCA DE 4 LUGARES	N/C	DIA	1.200	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00
40	CANHÃO SEGUIDOR	N/C	DIA	12	R\$ 869,00	R\$ 10.428,00
101	RECEPCIONISTAS PARA EVENTOS - 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	N/C	DIA	240	R\$ 175,00	R\$ 42.000,00
106	PANFLETADOR PARA AÇÕES PROMOCIONAIS - 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS - COTA PRINCIPAL 75%	N/C	DIA	675	R\$ 122,80	R\$ 82.890,00

**Valor total Registrado R\$ 145.758,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais).**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços

praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese

de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à

cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 07 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA  
**Kleitton Silva dos Santos**  
**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: e8cc3b8bfc5ac575ebb6cc8a198b76e*

#### RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2017 - SESAU

#### EXTRATO DE ADITIVO

**RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2017 - SESAU. PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, e o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO**, inscrita no CPF Nº 008.088.594-20. **DA PRORROGAÇÃO E VALOR:** O contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021. O valor mensal contratual continuará a ser pago o montante de R\$ 3.352,61 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.304.0074.2267.3.3.90.36.00.00. **DA RESCISÃO:** Qualquer das partes poderá rescindir antecipadamente o presente contrato, desde que proceda com o requerimento prévio de 30 (trinta) dias. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivativo. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Julho de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Francisco de Assis Azevedo (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: d8ac9869e8be50c1837a0879e81685cc*

#### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2021 - SEFIN

#### EXTRATO DE ADITIVO

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2021 - SEFIN. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **M.I COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 03.459.326/0001-70. **DO OBJETO:** Realizar o acréscimo quantitativo dos itens do contrato nº 140/2021 - SEFIN para o atendimento das necessidades da contratante, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **DO VALOR:** Será no valor de R\$ 19.674,99 (dezenove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato após acréscimo do quantitativo acima referido corresponderá a R\$ 100.563,60 (cem mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.122.0139.2345.3.3.90.30.00.00; 04.122.0041.2228.3.3.90.30.00.00; 04.122.0021.2212.3.3.90.30.00.00; 04.122.0051.1025.3.3.90.30.00.00; 15.452.0005.2325.3.3.90.30.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Julho de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Martha Ingrid Milhomem Silva (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: bf06f52300b80b709e2e815867e7da10*

#### RESENHA DO CONTRATO. Nº 385/2021 - SESAU.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**RESENHA DO CONTRATO. Nº 385/2021 - SESAU.** Referente ao Pregão Eletrônico 13/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal Saúde, e a empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.325.768/0001-91. **OBJETO:**

Aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para tender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo no Edital. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de julho de 2021. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
10.301.0209.2265.3.3.90.30.00.00;  
10.301.1013.2266.3.3.90.30.00.00;  
10.301.1009.2262.3.3.90.30.00.00;  
10.301.0072.2264.3.3.90.30.00.00;  
10.305.1010.2269.3.3.90.30.00.00;  
10.301.0072.2259.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 253.088,17 (duzentos e cinquenta e três mil, oitenta e oito reais e dezessete centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Luís Alfredo Lima Silva (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 97a5067a55adf6ccf6ef5b25913bbb96

#### DECRETO Nº 039, DE 07 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS NO RIO BALSAS E RIO MARAVILHA NOS DIAS 10 E 11 DE JULHO PARA A PREVENÇÃO, CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E SEGURANÇA DOS BANHISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em razão da pandemia global da COVID-19, bem como, da aplicação das medidas para a contenção dos efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 35.597, de 19 de março de 2021 Declarou o estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral);

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 12, de 05 de março de 2021 Declarou o estado de calamidade pública no município de Balsas em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO o posicionamento do Supremo Tribunal Federal quanto à autonomia dos Estados e Municípios "para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, de atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras";

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo da prevenção;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Maranhão nº 36.705, de 07 de maio de 2021 que alterou o Decreto Estadual nº 36.531, de 03 de março de 2021;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e

ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e segurança dos banhistas.

DECRETA:

Art. 1º Nos dias 10 e 11 de julho do corrente ano no Rio Balsas e no Rio Maravilha no perímetro urbano e rural, fica proibida a venda e o consumo de bebida alcóolica a partir das 15:30h.

Paragrafo único. A partir das 15:30h nas datas acima especificadas os bares, restaurantes e similares localizados na beira do Rio Balsas e do Rio Maravilha deverão ser fechados ficando proibida a venda e consumação de bebida alcóolica nestes locais.

Art. 2º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 a R\$ 50.000,00, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em leis e Decretos que regem a matéria.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I - às penas previstas no art. 10, da Lei federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

II - à incidência de crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268, do Código Penal;

III - à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública gerado pela pandemia de COVID-19;

IV - à interdição total ou parcial do estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se a todas as pessoas que infringirem as normas estabelecidas neste Decreto e àqueles que se opuserem às ações de fiscalização municipal.

Art. 3º As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas neste Decreto poderão ser feitas por meio dos telefones 190 e (99) 98845-2495.

Art. 4º Permanecem em vigor às determinações dos Decretos Municipais anteriores, não alteradas por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo produzir efeitos a partir do dia 10 de julho de 2021, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 929b29e4e305451d9e06c39509821439

#### LEI Nº 1.558, DE 21 DE JUNHO DE 2021

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES VIGILANTES DE BALSAS - ASVIB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, Faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Balsas aprova e EU sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarada como de Utilidade Pública, a Associação dos Servidores Vigilantes de Balsas - ASVIB, entidade sem fins lucrativos, fundada em 07 de abril de 2018, registrada no Cartório do Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, sob o nº 1606 lavrada às fls. 72v, do Livro A-029, da Comarca de Balsas - MA, com inscrição no CNPJ sob o nº 30.369.878/0001-60, com sede estabelecida na Rua 04 (quatro), nº 855, bairro Catumbi, nesta cidade de Balsas-MA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se

contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JUNHO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: b1a5f71c904210387ff440c77fa0910f*

**PORTARIA Nº 005, DE 05 DE JULHO DE 2021**

Prorroga prazo de Tomada de Contas Especial, para apuração de possível dano e responsabilidade por irregularidade na execução de obras custeadas com recursos federais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial dar curso e concluir os trabalhos referentes aos processos de tomadas de conta especial.

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 08.06.2021, o prazo da Tomada de Contas Especial constante na Portaria nº 009, de 11 de setembro de 2017, instaurada para apuração de possível dano e responsabilidade por irregularidade na execução de obras custeadas com recursos federais nos processos abaixo relacionados, tendo em vista a necessidade de novas diligências:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº CONVÊNIO	EMPRESA	OBRA	ÓRGÃO
32202/2017	22448/2014	BLUME ENGENHARIA	Construção de Escola no Povoado Malhada	Secretaria Municipal de Educação
32213/2017	22448/2014	BLUME ENGENHARIA	Construção de Escola no Povoado Ilha do Coco	Secretaria Municipal de Educação
32214/2017	22448/2014	BLUME ENGENHARIA	Construção de Escola no Povoado Curral Velho	Secretaria Municipal de Educação
32201/2017	2699/2012	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de uma creche pré-escola no Bairro Potosi	Secretaria Municipal de Educação
32210/2017	2699/2012	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de uma creche pré-escola no Bairro São Francisco	Secretaria Municipal de Educação
32211/2017	2699/2012	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de uma creche pré-escola no Bairro São Caetano	Secretaria Municipal de Educação
32212/2017	3832/2013	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Elias Alfredo Cury	Secretaria Municipal de Educação
32215/2017	2699/2012	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de uma creche pré-escola no Bairro Açucena	Secretaria Municipal de Educação
32216/2017	2699/2012	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de uma creche pré-escola no Bairro Bacaba	Secretaria Municipal de Educação
32203/2017	11236.0500001/13-071/2013	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Ampliação do Posto de Saúde do Povoado Correio	Secretaria Municipal de Saúde
32206/2017	11236.0500001/13-055/2013	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro de Fátima	Secretaria Municipal de Saúde
32207/2017	11236.0500001/13-053/2013	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim Primavera	Secretaria Municipal de Saúde
32208/2017	11236.0500001/13-054/2013	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim Iracema	Secretaria Municipal de Saúde
32205/2017	11236.0500001/13-078/2013	RIO PRETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CONSMAR CONSTRUTORA RIO MARAVILHA LTDA	Construção de Unidade de Acolhimento-adulto Psicossocial no Bairro São Francisco	Secretaria Municipal de Saúde
32209/2017	964441.4300001/10-010/2012	CONSMAR CONSTRUTORA RIO MARAVILHA LTDA	Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Bacaba	Secretaria Municipal de Saúde
32204/2017	964441.4300001/10-001/2012	CONSMAR CONSTRUTORA RIO MARAVILHA LTDA	Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro São Francisco	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*

Código identificador: 2893df22b0f6de1c6961169b14bb7051

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.** A Prefeitura Municipal de BELÁGUA, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que realizará no dia 29 de junho de 2021, as 08h015min, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Nova, SN, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço empreitada global, para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de construção de 01 praça (Praça da Igreja Matriz) no município de Belágua/MA, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 26 de julho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, ou através do e-mail cplpmblg@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 1,5 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascarar, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. A RETIRADA DO EDITAL CUSTARÁ 01 (UMA) REMA DE PAPEL A4. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL Endereço: Rua Nova, SN, Centro BELÁGUA ou encaminhados no e-mail informado. BELÁGUA - MA, 06 de julho de 2021. HERLON COSTA LIMA - PREFEITO.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: cb2c1c8899488628f312827f44f08f28*

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.** A Prefeitura Municipal de BELÁGUA, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que realizará no dia 29 de junho de 2021, as 08h015min, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Nova, SN, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço empreitada global, para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de construção do Mercado Municipal no município de Belágua/MA, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 28 de julho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, ou através do e-mail cplpmblg@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 1,5 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascarar, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para

entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. A RETIRADA DO EDITAL CUSTARÁ 01 (UMA) REMA DE PAPEL A4. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL Endereço: Rua Nova, SN, Centro BELÁGUA ou encaminhados no e-mail informado. BELÁGUA - MA, 06 de julho de 2021. HERLON COSTA LIMA - PREFEITO.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: e50e53dfc9ce9e519fd0eacc81db88c6*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP002/2020

Pelo presente termo, Secretaria Municipal de Infraestrutura torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 002/2021 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água nos Povoados Santa Alice, Lameiro e Pacoti, no município de Brejo/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP 002/2021 à(s) proponente(s) SOLOAGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com o valor total de R\$ 265.814,40 (Duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

BREJO - MA, 01 de julho de 2021.

PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Infraestrutura

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS*  
*Código identificador: 1b815fd84020d15f6ebaef5d0e002ff6*

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS TP002/2021

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de BREJO, através da(o) Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 002/2021 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água nos Povoados Santa Alice, Lameiro e Pacoti, no município de Brejo/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório nº TP 002/2021 à(s) proponente(s) SOLOAGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com o valor total de R\$ 265.814,40 (Duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

BREJO - MA, 22 de junho de 2021

NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Presidente da CPL

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS*  
*Código identificador: bf687bbf3f68db74663f1e8fd05953c*

### AVISO DE RESULTADO DE JUDGAMENTO TOMADA DE PREÇOS TP 002/2021

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº TP 002/2021, que tem como objeto a Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água nos Povoados Santa Alice, Lameiro e Pacoti, no município de Brejo/MA. Foi adjudicado em 22/06/2021 e homologado em 25/06/2021, à(s) seguintes licitante(s);

SOLOAGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 265.814,40 (Duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos).

BREJO-MA, 01 de julho de 2021.

NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Presidente da CPL

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS*  
*Código identificador: a10cf7fc8d3ce6f428ff7fe252f6446c*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 - INEXIBILIDADE Nº 002/2021

**EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2021. INEXIBILIDADE N.º 002/2021.** CONTRATADO: RÁDIO VALE DO PARNAÍBA LTDA / CNPJ: 07.226.541/0001-81. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura de contrato, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais períodos. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: PROPRIOS - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 07 de julho de 2021. - José Vieira de Moraes Neto - Sec. Municipal de Finanças.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS*  
*Código identificador: 70bd9f2d93d8b3978ef560355bee3adff*

### EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS TP002/2021

**EXTRATO DO CONTRATO TP Nº 002/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.** CONTRATADO: SOLOAGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 04.815.675/0001-40 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. OBJETO: Implantação de

Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água nos Povoados Santa Alice, Lameiro e Pacoti, no município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 265.814,40 (Duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2021. NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 07 de julho de 2021. - **Paulo Sérgio Santos de Carvalho** - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: a7376cf2c353897e25ba37ccf3da46aa

## **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO TOMADA DE PREÇOS TP002/2021**

**LICITAÇÃO Nº.....:** TP 002/2021

**MODALIDADE.....:** TOMADA DE PREÇOS

**TIPO.....:** menor preço por lote

**OBJETO.....:** Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água nos Povoados Santa Alice, Lameiro e Pacoti, no município de Brejo/MA.

Compareceram ao processo licitatório a(s) licitante(s) SOLOAGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, representado por, João Batista de Paiva Junior, cumprindo, assim o aspecto formal adotado pelo respectivo processo.

Os preços ofertados pelo(s) licitante(s) são os que se seguem: SOLOAGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 265.814,40 (Duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Somos favoráveis à Homologação e a Adjudicação em favor do(s) licitante(s) SOLOAGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 265.814,40 (Duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos), por ter(em) apresentado(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração.

BREJO - MA, 25 de junho de 2021

RONALDO SOUSA DA LUZ  
OAB/PI - 13749  
Assessor Jurídico - CPL

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: fec4680bca0e7f7d594b5e1c7c3bca73

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

### **LC 568/2008 INSTITUI A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BURITI-MA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

#### **Lei complementar 568/2008**

#### **INSTITUI A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BURITI-MA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI-MA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criada no Município do Buriti-MA, a Guarda Civil

Municipal, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, uniformizada, organizada e calçada nos princípios de hierarquia e disciplina, treinada e aparelhada para proteção do patrimônio, bens e serviços e instalações públicas municipais, a proteção do meio ambiente e a fiscalização do uso das vias públicas urbanas e estradas municipais, cabendo-lhe, ainda:

**I** - atuar em colaboração com órgãos estaduais ou federais, mediante solicitação, assim como atender a situações excepcionais;

**II** - atender a população quando da ocorrência de eventos danosos, em auxílio à Defesa Civil e autoridades do Município;

**III** - participar de maneira ativa nas comemorações cívicas e eventos programados pelo Município;

**IV** - exercício da fiscalização do trânsito, autuar os infratores do Código de Trânsito Brasileiro;

**V** - no exercício da fiscalização ambiental. autuar os infratores da legislação ambiental;

**Art. 2º** A Guarda Civil Municipal obedecerá ao Regimento Interno da Corporação e ao regime jurídico em vigor para os servidores públicos municipais.

**Art. 3º** A admissão no cargo de Guarda Civil Municipal far-se-á, através do concurso público, forma da legislação vigente, com avaliação física e intelectual para o exercício da função, sujeita à obtenção, pelo candidato, da credencial de Guarda Municipal, junto à Secretária do Segurança Pública do Estado do Maranhão.

**Art. 4º** A Guarda Civil Municipal atuará em turnos diurno e noturno, de acordo com a Legislação vigente.

**Art. 5º** O efetivo da Guarda Civil Municipal é fixado, no máximo, em 30 (trinta) vagas, respeitando-se um percentual de vinte por cento para o sexo feminino.

**Art. 6º** A estrutura hierárquica e funcional da guarda municipal é composta por:

**I** - Comandante;

**II** - Sub. Comandante

**III** - Inspetores,

**IV** - Guardas Municipais

**Art. 7º** O cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal, de provimento em comissão, será exercido, preferencialmente, por profissional, com formação em segura pública.

**Art. 8º** O cargo de Sub. Comandante, de provimento em comissão, será provido por membro do corpo da Guarda Civil Municipal

**Art. 9º** A função de inspetor será exercida por Guarda Civil Municipal. com formação específica, cujo Comportamento, Capacidade de liderança e conhecimento. cultural, assegure condições de desenvolvimento de relações práticas para aperfeiçoamento dos serviços, atuando ainda como fiscalizador e elo de ligação entre o comando e os Guardas Civis Municipais.

**Parágrafo único.** criadas as seguintes funções de Inspetores:

**I** - Inspetor do serviço, de proteção ao patrimônio;

**II** - Inspetor do serviço de Fiscalização do meio ambiente;

**III** - Inspetor do serviço de fiscalização de trânsito

**Art. 10º.** Guarda Civil Municipal é o servidor público, já integrado na função e em condições para os serviços atribuídos à Corporação.

**Parágrafo único.** Para a admissão de guarda civil municipal

deverá ser observado:

- I** - Concurso público;
- II** - Formação de nível médio;
- III** - Avaliação física.;
- IV** - Avaliação psicológica.

**Parágrafo único.** Antes da entrada em exercício das funções o Guarda Civil Municipal deverá ser aprovado em concurso de formação de Guarda municipal, a ser ministrado sob a responsabilidade do município.

**Art. 11º** Fica criada a gratificação, no valor de até 40%, (quarenta por cento) sobre o valor do vencimento inicial nível I, para servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal, em atividades operacionais de risco ou a de maior complexidade para seu desempenho, assim definido em Decreto, não sendo devida em casos de afastamentos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 12º.** A Carreira de Guarda Civil Municipal tem como princípios básicos

- I** - A mobilidade que permita ao Guarda Civil Municipal, nos limites legais vigentes, a prestação de serviços de segurança de excelência;
- II** - O desenvolvimento profissional corresponsável, que possibilite o estabelecimento de trajetórias na carreira;
- III** - o crescimento horizontal e vertical por merecimento.

**Art. 13º.** A carreira de Guarda Civil Municipal é estruturada em três níveis de igual natureza e crescente complexidade, composta por servidores com formação em nível médio e curso de formação técnico-profissional para Guarda Civil Municipal.

- I** - Nível I - formação de nível médio e curso de Formação Técnico-Profissional para Guarda Civil Municipal;
- II** - Nível II - formação de nível médio, curso de Formação Técnico-Profissional e Aperfeiçoamento para Guarda Civil municipal.
- III** - Nível III- formação de nível médio, curso de Formação Técnico-Profissional e Aperfeiçoamento para Guarda Civil municipal e cursos adicionais voltados ao exercício do cargo.

**Parágrafo único.** No desenvolvimento das atividades típicas de Guarda Civil Municipal os integrantes do Nível II terão hierarquia sobre o Nível I e os do Nível III sobre os Níveis II e I.

**Art. 14º.** O vencimento do servidor integrante da Carreira Guarda Civil Municipal corresponderá ao padrão e referência da Tabela constante no Anexo I, desta Lei.

**Art. 15º.** Os vencimentos dos cargos em comissão e a gratificação das funções estão previstos nos Anexos II e III, respectivamente.

**Parágrafo único.** Aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão será atribuída uma gratificação correspondente de até sessenta por cento, calculados sobre o vencimento.

**Art. 16º.** A progressão horizontal consiste na passagem de uma referência para a seguinte, de acordo com o número de vagas ofertadas, dentro do mesmo nível.

**Parágrafo único.** As condições para a realização deste procedimento serão as contidas nesta seção, bem como na regulamentação específica.

**Art. 17º.** Poderão concorrer a progressão horizontal os servidores os servidores ativos, ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal, preenchidas as seguintes condições:

- I** - Estabilidade no cargo;
- II** - Cumprimento dos deveres funcionais;
- III** - efetivo exercício das atribuições no cargo;
- IV** - Possuir pontuação mínima no Formulário de Gestão Profissional.

**§ 1º** Os procedimentos específicos de crescimento horizontal ocorrerão a cada três anos.

**§ 2º** O servidor ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, em efetivo exercício das atribuições do cargo, que obtiver a classificação para a progressão horizontal, avançará 01 (uma) referência na tabela salarial a cada procedimento

**§ 3º** A Administração. Garantirá, mediante inserção em tópico específico da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o mínimo de vagas para a progressão horizontal, considerando sempre 80%, (oitenta por cento) do total do quadro de servidores ocupantes do Cargo

**§ 4º** Para participar do procedimento de crescimento horizontal, o servidor ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal deverá apresentar, devidamente preenchido o formulário de Gestão Profissional cujo conteúdo será regulamentado em decreto específico.

**Art. 18º.** A progressão vertical consiste na passagem de um nível para outro superior na referência, inicial condicionado à disponibilidade orçamentária e abertura de Procedimento Seletivo Específico pela Administração, de acordo com a regulamentação da presente Lei Complementar.

**Art. 19º.** Para participação na progressão vertical deverá ser preenchidas as seguintes condições:

- I** - Ser estável.
- II** - Estar em efetivo exercício das atribuições do cargo,
- III** - ter cumprido com os deveres funcionais.

**Art. 20º.** O procedimento da progressão vertical será composto das seguintes fases, de caráter classificatório:

**I** - Aferição de conhecimentos compatíveis com o acréscimo de responsabilidade e complexidade existente entre o nível ocupado e o pretendido.

- II** - Prova de títulos,
- III** - Pontuação mínima no Formulário de Avaliação de Reconhecimento Pessoal e Profissional,
- IV** - Exame médico-ocupacional.

**Art. 21º.** O servidor que obtiver classificação para a progressão vertical, passará para o nível seguinte.

**Art. 22º.** Para a realização de cada procedimento da progressão vertical, a Administração, fixará, mediante inserção em tópico específico, de Lei Orçamentária, o número de vagas a serem ofertadas.

**Art. 23º.** Para a realização do procedimento seletivo específico de crescimento vertical fica a Administração Municipal autorizada a proceder a transferência e distribuição do total de vagas previstas, entre os níveis da carreira de Segurança Municipal, desde que precedida de definição na Lei Orçamentária daquele mesmo exercício.

**Art. 24º.** O integrante da carreira de Guarda Civil Municipal deverá qualificar - se, aperfeiçoar-se e especializar-se na área própria de sua carreira, objetivando a capacitação permanente através programas formação, e aperfeiçoamento de caráter obrigatório e de desenvolvimento continuado.

**Art. 25º.** O servidor ocupante do cargo de guarda Civil Municipal que for indiciado por autoridade policial pela prática de crime, deverá ser de imediato afastado do desempenho das atribuições próprias do cargo, exceto as administrativas e burocráticas, com a finalidade exclusiva de proteção ao interesse público.

**Art. 26º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários necessários no Orçamento do Município, para dar cumprimento à presente Lei Complementar.

**Art. 27º.** As atribuições dos cargos criados pela presente Lei Complementar serão descritas no Regulamento Disciplinar da Guarda.

**Art. 28º.** O Regimento Interno, o Regulamento Disciplinar, bem como os demais atos necessários à execução da presente Lei Complementar serão editados por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de cento e vinte dias contados da sua publicação.

**Art. 29º.** Esta Lei Complementar entra em Vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrato.

**MANDO**, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam-na cumprir tão inteiramente como nela se contem. Ao Ilustríssimo Senhor Secretário de Administração. a faça imprimir, publicar e correr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2008

**Francisco Evandro Freitas Costa Mourão** Prefeito Municipal  
Certifico que publiquei a presente Lei nº 568/2008, afixando um exemplar no átrio da prefeitura Municipal,

Na Câmara Municipal e demais locais de acesso ao público.

Buriti- MA, 09 de dezembro de 2008.

**Jenilson Gouveia Silva**

Secretário de Administração

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: 28d6f7a4050992617eb9716eaeaf4b0*

## PORTARIA Nº 230/2021 EXONERAÇÃO SEC. ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA nº 230/2021 EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

O Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR o(a) Senhor(a): **ANTONIA EDILENE SEREJO TERTULINO**, inscrita no CPF: 814.301.593-91 e no RG sob o nº. 000034793494-3, SSP/MA, do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTARIA 16/2021**, conforme Lei de Estrutura Administrativa, n.º 636/2013, deste Município, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Buriti - MA, 25 de junho de 2021 Jose Arnaldo Araújo Cardoso Prefeito Municipal.

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: 187073cd365dc56dcc2f2fef4a68b616*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 113-07-2021

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 113-07-2021

#### REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente,

acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 113-07-2021 MARIA DO ESPIRITO SANTO LOPES CPF: 621.066.943-34	Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida São Pedro de Alcântara, n.º 2157 - Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-05-035-2157; medindo 12,85 metros de frente com a Avenida São Pedro de Alcântara; pelos fundos medindo 14,60 metros, limitando com o terreno de João Gomes da Costa; pelo lado direito medindo 47,30 metros com o terreno de Luiz da Conceição Reis e pelo lado esquerdo medindo 46,90 metros limitando com o terreno de Marlene dos Santos da Conceição; fechando o seu perímetro com 121,65 metros lineares e uma área de 646,14 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 07 de Julho de 2021.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
Assessor Técnico de Administração  
Port. 009/2021

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 8e03ff12c4a50abcc562560eb4e2c071*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

### DECRETO Nº 043/2021, 30 JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Centro Novo do Maranhão/MA, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, de acordo com as atribuições legais, e com base no art. 119, III, da lei Orgânica Municipal, e: **CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde é um órgão deliberativo na formulação e execução da política municipal de saúde. Inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção e controle social.

**DECRETA: Art. 1º** - Fica nomeado os membros conselheiros e suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde de Centro Novo do Maranhão/MA, para o mandato de 30 de junho de 2021 a 30 de junho de 2023.

I- Segmento Representante do Governo:

**TITULAR:** José Wendell Reis Lima Verde

**SUPLENTE:** Rodrigo da Silva Carvalho

**TITULAR:** Flávia Karlina Martins Sousa

**SUPLENTE:** Aurister da Silva e Silva

**TITULAR:** Marlene Rocha Castro Silva

**SUPLENTE:** Francielma dos Santos Oliveira

II. Segmento Trabalhadores de Saúde:

**TITULAR:** Laodicéia Almeida dos Santos

**SUPLENTE:** Valdenias Vieira da Silva

**TITULAR:** Ana Cristina Ferreira de Lima

**SUPLENTE:** Andeilson Ribeiro do Nascimento

**TITULAR:** Mateus da Silva Pereira

**SUPLENTE:** Francisco Mendes da Silva

III- SEGUIMENTO USUÁRIOS:

**TITULAR:** Nubia Cristina Oliveira Barros

**SUPLENTE:** Francisco Chagas dos Santos da Silva

**TITULAR:** Josélia Sousa dos Reis

**SUPLENTE:** Silvana Ferreira Almeida

**TITULAR:** Dayze Marques de Sousa

**SUPLENTE:** Danyelle Marques de Sousa Oliveira

**TITULAR:** Janete Glauce Almeida Ramos Lima

**SUPLENTE:** Antonio Fernandes da Silva

**TITULAR:** Fabricio Máximo das Neves

**SUPLENTE:** Aglaupy Sabrina Santos da Silva Máximo

**TITULAR:** Jader Florêncio Alexandre

**SUPLENTE:** Terezinha de Jesus Ferreira Pereira

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, aos 30 de junho de 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

*Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO*

*Código identificador: 8aa9998d1d3ce8c990940593a1840cb2*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### PORTARIA Nº 405/2021 - GAB LC

#### PORTARIA Nº 405/2021 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

#### RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o Senhor **LEANDRO ROJAS SANTANA PACHECO**, portador(a) do CPF nº.611.148.363-38, do cargo de Coordenador de Departamento, Lotado na Secretaria de Assistência social, do Município de Estreito - MA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JULHO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*

*Código identificador: 4fc76205e014975bc21ce20dd38cf791*

### PORTARIA Nº 407/2021 - GAB LC

#### PORTARIA Nº 407/2021 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE LABORATÓRIO DO HME, DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município)

#### RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o Senhor **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, portador(a) do CPF nº. 036.037.521-98, Do cargo de Coordenador de Laboratório do HME, do Município de Estreito - MA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JULHO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*

*Código identificador: 9501d1c8c15fc4c8b1ad49aa8de6d276*

### PORTARIA Nº 408/2021 - GAB LC

#### PORTARIA Nº 408/2021 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR GERAL DA UP, DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, portador(a) do CPF nº. 036.037.521-98, para exercer o cargo de cargo de diretor geral da up, do Município de Estreito - MA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JULHO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 26b6e7e9afc6d268587019999295732

**PORTARIA Nº 409/2021 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 409/2021 - GAB LC**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal Planejamento Estratégico do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, portador(a) do CPF nº. 036.037.521-98, para exercer o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA, sem remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JULHO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 1ed5b8f8ee674fc7436784623b4f4a9b

**PORTARIA Nº 410/2021 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 410/2021 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **AMANDA BEZERRA BATISTA**, portador(a) do CPF nº. 030.411.573-81, para exercer o cargo de Coordenadora de Departamento, Lotada na Secretaria de Assistência social, do Município de Estreito - MA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JULHO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 967b3d2c421da5c16d95957491d62935

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS  
NOGUEIRAS**

**RETIFICAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL - Nº032/2021.**

**RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. Ano XV, Nº 2633, São Luís, 01 de julho de 2021, páginas 22/67, **Aviso Licitação Públicas, PREGÃO PRESENCIAL - Nº032/2021.**

**Onde se lê:**

<b>PREGÃO PRESENCIAL - Nº032/2021</b>	Data/Hora de Abertura 19/07/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço por Item
---	---

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de junho de 2021. Faustiana Nogueira de Freitas- Pregoeira.

**Leia-se:**

<b>PREGÃO PRESENCIAL - Nº032/2021</b>	Data/Hora de Abertura 29/07/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço por Item
---	---

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 07 de julho de 2021. Faustiana Nogueira de Freitas- Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 20e121ab212f9d05ded665fb43e20ee3

**DECRETO Nº.144/2021**

DECRETO Nº.144/2021

**Dispõe sobre a Nomeação dos novos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras/MA, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Fortaleza dos Nogueiras, estado do Maranhão, Senhor **LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS**, de acordo com as atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para a vigência 2021 à 2022, os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para comporem o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Fortaleza

dos Nogueiras, estado do Maranhão, cujos mandatos terão a duração de 02 (dois) anos:

**1 - REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL:**

**Titular:** Kennet Anderson Ribeiro Barros

**Suplente:** Jose Leandro Santos Silva

**Titular:** Izana Barros dos Santos Lima Coelho

**Suplente:** Lohaynne Santos Alves Bezerra

**Titular:** Maria Clara Nobre Bezerra Santos

**Suplente:** Nara Rejane Barros da Silva de Carvalho

**2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:**

**Titular:** Antônia Maria Macedo Lopes Fonseca

**Suplente:** Everton Porto Silva

**Titular:** Péricles Santos de Oliveira

**Suplente:** Maria Helena Aquino dos Santos

**Titular:** Rosilene Silva Sá Reis

**Suplente:** Maria Oliveira Costa

**2 - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):**

**Titular:** Marlo France Martins dos Santos

**Suplente:** Evanide Santana Nascimento

**Titular:** Diogo Nascimento da Silva

**Suplente:** Neusilene Maria Coelho

**Titular:** Silvanete da Silva Santos

**Suplente:** Roselina Torres Miranda de Sá

**Titular:** Raimunda Costa do Nascimento

**Suplente:** Paulo Coelho dos Santos Filho

**Titular:** Nivaldo de Sousa Silva

**Suplente:** João Antônio Oliveira Lima

**Titular:** Genazar Alves da Silva

**Suplente:** Alex de Brito Limeira

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** e - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 30 de junho de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 50688805c88ec9aef87e0ef682b8d8e5*

**DECRETO Nº.145/2021**

DECRETO Nº.145/2021

**Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do município de Fortaleza dos Nogueiras, estado do Maranhão, para o biênio 2021/2022, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Fortaleza dos Nogueiras, estado do Maranhão, Senhor **LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS**, de acordo com as atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

**1.** As Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nº 349/2009 e nº 08/1993, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;

**2.** O Regimento Interno que dispõe sobre a aprovação e posse de conselheiros, bem como da eleição e posse da Mesa Diretora;

**3.** A necessidade de eleger a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do município de Fortaleza dos Nogueiras, estado do Maranhão, para melhor atender as necessidades dos usuários do serviço de saúde; e

**4.** O resultado da eleição, em consenso do Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Fortaleza dos Nogueiras, estado do Maranhão, realizado em reunião extraordinária, ocorrida em 23 de junho de 2021.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam nomeados para a vigência 2021 a 2022, a seguinte Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do município de Fortaleza dos Nogueiras, estado do Maranhão, para o biênio 2021/2022:

**Presidente:** IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO, do segmento Gestão Municipal;

**Vice Presidente:** MARLO FRANCE MARTINS DOS SANTOS, do segmento dos usuários;

**Primeira Secretária:** ANTÔNIA MARIA MACEDO LOPES FONSECA, do segmento do poder público;

**Segunda Secretária:** SILVANETE DA SILVA SANTOS, do segmento dos trabalhadores na área da saúde.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 30 de junho de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 6085cd012ea6df450f418b165bd32922*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021 - Pregão Presencial n.º 013/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Aquisição de materiais para sistema de abastecimento d'água e manutenção do mesmo na sede e nos Povoados do Município de Governador Eugênio Barros - MA - ELETROFIOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº: 05.623.122/0001-58, vencedora do Lote II - AQUISIÇÃO DE PEÇAS - R\$ 325.316,00, vigência de 30/03/2021 à 31/12/2021. Luiza Alves Carneiro - Secretaria Municipal de Saúde.

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO*  
*Código identificador: bed67e7a52cdf3e9af48f8acb925f4a2*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**

**DECRETO Nº 07, DE 24 DE JUNHO DE 2021**

DECRETO Nº 07, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 1.400.000,00(um milhão e quatrocentos mil reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a portaria nº 369, de 29 de Abril de 2020 Ministério da Cidadania, que "Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho

de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19)".

CONSIDERANDO a Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020, Ministério da Cidadania que, "Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações sócio assistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19.

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a importância do SUAS no contexto da Emergência na proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da COVID-19.

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

**DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), que passara a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Suplementação		
02.	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.04.	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0025	PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAUDE	
10.301.0025.1081	Enfretamento da Emergência Covid-19	
3.1.90.11.00.00	1.14.01 Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
3.1.90.04.00.00	1.14.01 Contratacao por Tempo Determinado	300.000,00
3.3.90.30.00.00	1.14.01 Material de Consumo	350.000,00
3.3.90.36.00.00	1.14.01 Outros serviços de pessoal Física	50.000,00
3.3.90.39.00.00	1.14.01 Outros serviços de pessoal Juridica	200.000,00
4.4.90.52.00.00	1.14.01 Equipamentos e Material Permanente	200.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.400.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do cancelamento parcial, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Anulação	
02.	<b>PODER EXECUTIVO</b>
02.06.	SECRETARIA DE OBRAS TRANS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0040	AÇOES DE UTILIDADE PUBLICA
15.451.0040.1081	Enfretamento da Emergência Covid-19
4.4.90.51.00.00	1.24.01 Obras e Instalações

Total Anulação: R\$ 1.400.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Governador Luiz Rocha (MA), em 24 de JUNHO de 2021.

Atenciosamente,

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA  
Código identificador: 67d53061ae87cec1735aa2c4eff9dff5

**DECRETO Nº 06, DE 24 DE JUNHO DE 2021**

**DECRETO Nº 06, DE 24 DE JUNHO DE 2021**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ **200.000,00** (duzentos mil reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a portaria nº 369, de 29 de Abril de 2020 Ministério da Cidadania, que "Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19)".

CONSIDERANDO a Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020, Ministério da Cidadania que, "Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações sócio assistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19.

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a importância do SUAS no contexto da Emergência na proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da COVID-19.

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

**DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que passara a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Suplementação		
02.	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.02.	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.02.0017	Fundo Municipal de Assistência Social	

08.244.0017.1081	Enfretamento da Emergência Covid-19	
3.1.90.11.00.00	1.29.02 Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
3.1.90.04.00.00	1.29.02 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3.3.90.30.00.00	1.29.02 Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00.00	1.29.02 Outros serviços de pessoal Física	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1.29.02 Outros serviços de pessoal Jurídica	20.000,00
4.4.90.52.00.00	1.29.02 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

**Total Suplementação: R\$ 200.000,00**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do cancelamento parcial, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Anulação		
02		
02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	Fundo Municipal de Assistência Social;	
02.02.0017	Fundo Municipal de Assistência Social;	
08.244.0017.2052	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE;	
3.3.90.30.00.00	1.00.00 Material de Consumo.	200.000,00

Total anulação: R\$ 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Luiz Rocha (MA), em 24 de JUNHO de 2021.

*Atenciosamente,*

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

*Prefeito Municipal*

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*

*Código identificador: 68acfb0fc3e47e1d97a83c1e4dbd5ed8*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA****PORTARIA Nº 022/2021****PORTARIA Nº 022/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR:**

A Srª **EULAILY FREITAS NOGUEIRA**, CPF nº 022.113.903-66, para ocupar o Cargo de Coordenadora Geral de Ensino na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Graça Aranha - MA.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 01 de fevereiro de 2021.

**Ubirajara Rayol Soares**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES*

*Código identificador: 8e05ecc14670c4537f5591cd098fb3ea*

**PORTARIA Nº 032/2021****PORTARIA Nº 032/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas

atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR:**

A Srª **ANA CELIA BONFIM VELOZO**, CPF nº 822.870.743-68, para ocupar o Cargo de Diretora do Jardim de Infância Saci-Pererê da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Graça Aranha - MA.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 01 de fevereiro de 2021.

**Ubirajara Rayol Soares**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES*

*Código identificador: 0c6ab646cf7819d007cb36eef656db3d*

**PORTARIA Nº 033/2021****PORTARIA Nº 033/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR:**

A Srª **CLAUDENE CARVALHO AVELINO LIMA**, CPF nº 955.976.033-53, para ocupar o Cargo de Diretora do Jardim de Infância Pequeno Príncipe da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Graça Aranha - MA.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 01 de fevereiro de 2021.

**Ubirajara Rayol Soares**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES*

*Código identificador: 270c5659f396fc23aa448e4ea25bd141*

**PORTARIA Nº 035/2021****PORTARIA Nº 035/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR:**

A Srª **IDEANE RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº 817.994.383-68, para ocupar o Cargo de Diretora da Unidade Escolar Vivendo e Aprendendo da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Graça Aranha - MA.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 01 de fevereiro de 2021.

**Ubirajara Rayol Soares**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES*

*Código identificador: 39b79fba56345a482ee05b44f97800c3*

**PORTARIA Nº 036/2021**

**PORTARIA Nº 036/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR:**

O Sr. **KELMO DA ROCHA FERREIRA**, CPF nº 022.464.603-60, para ocupar o Cargo de Diretor da Unidade Escolar Branca de Neve da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Graça Aranha - MA.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 01 de fevereiro de 2021.

**Ubirajara Rayol Soares**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: e82b0b057b4699a5e51e570e7245dd51*

**PORTARIA Nº 037/2021**

**PORTARIA Nº 037/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR:**

A Sr<sup>a</sup> **ANGRA CARVALHO NASCIMENTO SARAIVA SANTOS**, CPF nº 029.173.093-00, para ocupar o Cargo de Diretora da Unidade Escolar Nacor Rolins da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Graça Aranha - MA.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 01 de fevereiro de 2021.

**Ubirajara Rayol Soares**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: ccbe9bf69755fdd213bcd7dd3e97ca89*

**PORTARIA Nº 038/2021**

**PORTARIA Nº 038/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR:**

A Sr<sup>a</sup> **GEOVANICE MORAIS DE ABREU VIEIRA**, CPF nº 623.288.833-20, para ocupar o Cargo de Diretora da Unidade Integrada Valentim Rolins da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Graça Aranha - MA.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 01 de fevereiro de 2021.

**Ubirajara Rayol Soares**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 2ed241e0a7e701671c031d318b41a70a*

**PORTARIA Nº 040/2021**

**PORTARIA Nº 040/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR:**

A Sr<sup>a</sup> **ELITA LIMA DO NASCIMENTO**, CPF nº 493.502.933-15, para ocupar o Cargo de Diretora da Unidade Escolar Presidente Tancredo Neves da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Graça Aranha - MA.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 01 de fevereiro de 2021.

**Ubirajara Rayol Soares**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 5c7feb4d9f6fdc612a8b243476d7c1a2*

**PORTARIA Nº 041/2021**

**PORTARIA Nº 041/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR:**

O Sr. **ROBSON DE SOUSA BARBALHO**, CPF nº 912.355.883-00, para ocupar o Cargo de Diretor da Unidade Integrada Rosário Rolins da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Graça Aranha - MA.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 01 de fevereiro de 2021.

**Ubirajara Rayol Soares**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 10e57896493b94a20eb42ff5674eeff8*

**PORTARIA Nº 043/2021**

**PORTARIA Nº 043/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR:**

A Sr<sup>a</sup> **FRANCISCA GORETH LOPES DE LIMA**, CPF nº 981.437.603-59, para ocupar o Cargo de Diretora do Jardim de Infância Cinderela da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Graça Aranha - MA.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 01 de fevereiro de 2021.

**Ubirajara Rayol Soares**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: deccaf5256f46b71fd5686fda1865c5c*

**PORTARIA Nº 044/2021**

**PORTARIA Nº 044/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR:**

A Sr<sup>a</sup> **FELICIA FALCAO FRANÇA**, CPF nº 810.781.023-68, para ocupar o Cargo de Diretora do Programa Educação de Jovens e Adultos - EJA da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Graça Aranha - MA.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 01 de fevereiro de 2021.

**Ubirajara Rayol Soares**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: cb8ad8f468f6a11f8daee4539b145190*

**PORTARIA Nº 046/2021**

**PORTARIA Nº 046/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR:**

A Sr<sup>a</sup> **JOANA LUCIA FREIRES BONFIM**, CPF nº 412.645.843-34, para ocupar o Cargo de Diretora da Unidade Integrada Silvéria Rolins da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Graça Aranha - MA.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 01 de fevereiro de 2021.

**Ubirajara Rayol Soares**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 96733dde3ceede55b8cb47ecff71021c*

**PORTARIA Nº 049/2021**

**PORTARIA Nº 049/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR:**

A Sr<sup>a</sup> **ELIANA FARIAS DE SOUSA**, CPF nº 663.240.251-87, para ocupar o Cargo de Diretora da Creche Vovó Ana (Turno Matutino) da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Graça Aranha - MA.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 01 de fevereiro de 2021.

**Ubirajara Rayol Soares**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 3cab77525f89d58d6222f1d5d9747676*

**PORTARIA Nº 051/2021**

**PORTARIA Nº 051/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR:**

A Sr<sup>a</sup> **IVONEYDE BARBOSA VITOR**, CPF nº 601.652.953-25, para ocupar o Cargo de Diretora da Unidade Escolar Deputado Nunes Freires da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Graça Aranha - MA.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 01 de fevereiro de 2021.

**Ubirajara Rayol Soares**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 75938131e6f0e57cab1f994b7e18b666*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021.**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021. O Município de Grajaú - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fará realizar às 14 h30min (horário de Brasília) do dia 26 de julho de 2021, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 do tipo menor preço global, tendo por objeto Contratação de Escritório de Advocacia, para prestação de serviços jurídicos, especializados em consultoria e assessoria tributária e econômica. e implantação dos serviços da área de administração tributária, que permita: a) Incremento da receita própria (ISS, IPTU, ITBI, TAXAS); b) Incremento das receitas de transferências (ITR, ICMS - Acompanhamento do índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS, IPVA CFEM); c) Subsidiar as instâncias administrativas na instrução dos processos de julgamento; d) Assessorar os Fiscais Municipais durante a fiscalização aos contribuintes; e) Elaboração de Pareceres em matéria Tributária, f) Propor ação judicial quando for o caso; g) Atualização ou elaboração da Legislação Tributária Municipal; h) Monitoramento da COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, i) Gestão da Dívida Ativa do município; j) Fiscalização de ISS Bancos; k) Elaboração de código tributário municipal; l) Elaboração de projetos de Leis Ordinárias de autoria do Executivo Municipal, sobre assuntos de interesse local, verbi gratia: Ordenamento territorial do Município (Plano Diretor/Código de Postura); m) Análise de legalidade e constitucionalidade dos projetos de autoria do Executivo e Legislativo para sanção e publicação com temática como de Taxas Administrativas (Taxa de Localização e Funcionamento, Taxa de licenciamento ambiental e outras), bem como campanhas de cobranças das mesmas; de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Grajaú/MA. Poderão participar deste pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, centro, Grajaú - MA, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados e adquirido gratuitamente no portal da transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural

de licitações do Sacop-MA. maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com. Mercial Lima de Arruda. Prefeito Municipal. Grajaú - MA 06 de Julho de 2021.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 659718738aa10e19acd026bc85f83d14

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

### AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP/CPL/PML.

**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP/CPL/PML.** A Prefeitura Municipal de Loreto, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP, tendo por objeto Eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de melhoria habitacional no âmbito do Programa Moradia Cidadã de interesse desta Administração Pública. Após julgamento da licitação em epígrafe, saíram vencedoras as empresas: **PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.796.097/0001-03**, endereço na Rua vereador Odilon Botelho, 115, Sala B, Bairro de Fátima, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, com valor total R\$ 1.033.527,81 (um milhão trinta três mil quinhentos vinte sete reais e oitenta um centavo), os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Loreto - MA, em 07 de julho de 2021. **GLAUCIA LOPES MARTINS COELHO Secretária Municipal de Assistência Social**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: cdee267719fff4a27375d87079c22335

## ERRATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

### ERRATA

INFORMAMOS QUE AO CONTRARIO DO QUE FOI PUBLICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 005/2021 PE Nº 004/2021, **ONDE SE LÊ** "ATA SRP Nº 018/PE/004/2021" **LEIA-SE** "ATA SRP Nº 020/PE/004/2021"

À

Empresa:

**PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ Nº 13.819.017/0001-17**, endereço na Av. padre Alcides Zanella, Q-16 l-03, Bairro Jardim Primavera Cep. 65.800-000, Balsas/MA.  
Presado Senhor,

1. Autorizamos o fornecimento de fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Loreto/MA, conforme itens e quantidades indicados abaixo.
  1. As especificação (ões) do (s) produto (s) deverá (ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação acima identificada.

1. Prazo de entrega: 72 (setenta e duas) horas.

1. Quantidade solicitada:

LOTE VI - CESTAS BÁSICAS EMERGENCIAIS (LEI FEDERAL 13.897, DE 7 DE ABRIL DE 2020)						
ITEM	GENÉRO ALIMENTÍCIO / ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
67	MASSA PARA CUSCUZ; CEREAIS DE FLOCOS DE MILHO SEM SAL, flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	NORDESTINO	KG	2.569	R\$ 4,79	R\$ 12.305,51
69	SARDINHA, CONSERVA EM AGUA, em óleo comestível, sem conservantes, embalagem íntegra, sem estufamentos ou amassadas, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade, nº do registro no SIF, SIE OU SIM, lata 130 gramas.	88 BOCA TORTA	LATA	2.569	R\$ 3,70	R\$ 9.505,30
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>21.810,81</b>

Observação: O produto a ser fornecido deverá ser, obrigatoriamente, da mesma marca/modelo constante na proposta de preço.

1. Local da entrega: no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Loreto/MA.

1. As despesas decorrentes desta ordem de fornecimento correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da prefeitura Municipal de Loreto-MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	UNIDADE 13 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Fonte de recursos:	122 - Transferências de Recursos do FND E Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
12.306.0022.2-048 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental.	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
12.306.0022.2-049 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Infantil	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) produto(s), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

6.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

6.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual

6.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

6.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

6.6 Certidão negativa de debito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

6.7 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

1. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do

termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

Banco: Banco do Brasil  
Agência: 0895-8  
Conta corrente: 61185-9

1. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar validas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em)regularizada(s).

1. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preço e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Loreto/MA, 10 de maio de 2021.

**MUNICÍPIO DE LORETO/MA**

Prefeitura Municipal de Loreto

**Sr. Germano Martins Coelho**

**Prefeito Municipal**

Contratante

**MUNICÍPIO DE LORETO/MA**

Prefeitura Municipal de Loreto

**Sr<sup>a</sup>. Maria Stella Gomes Bringel Silva**

**Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação**

Responsável pela fiscalização

**PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI -M**

**CNPJ Nº 13.819.017/0001-17**

Contratada

Sr. RAIMUNDO GOMES MAIA NETO

Proprietário/Administrador

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: f685de2148eb958e587eb4efac90912c*

Alta Complexidade - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e BENEDITO MARTINS ROCHA, CPF nº 147.468.753-91 - Proprietário.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 95bb42afcdca676d4e39bd13c9a1d688*

**CONTRATO Nº. 054/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 014/2021/CPL/SRP/ARP. ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 025/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 054/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 138/2021/SEMIE- PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021/CPL/SRP/ARP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transporte. **CONTRATADA:** G. C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.825.253/0001-62, sediado(a) na Av. Coronel Trajano Brandão - Centro Colinas - MA: **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hidráulicos para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Loreto/MA: Valor total R\$ 406.694,95 (Quatrocentos e seis mil, seiscentos e noventa e quatro e noventa e cinco centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0025.2-021 Manutenção de Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e EULANIO PATRÍCIO CAETANO DE OLIVEIRA, CPF nº 875.227.303-25 - Representante da Empresa.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 662678d3a87a5f04e92e072dad9dc0b8*

**CONTRATO Nº. 056/2021 - CPL - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 024/2021 - CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº 001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 056/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 024/2021 - Chamada Pública nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação. **CONTRATADA:** COOPERATIVA AGROECOLÓGICA PELA VIDA DO CERRADO SUL MARANHENSE - COOPEVIDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.385.055/0001-44, sediado(a) na Rua Serra Costa, nº 230, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA: **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE: Valor total R\$323.862,10 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0022.2-048 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental, 12.306.0022.2-049 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Infantil - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e JOAQUIM ALVES DE SOUSA, CPF nº 424.856.063-15 - Representante Legal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*

Código identificador: 7537928e28797c9ce84becdbdc343b13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**DECRETO GABREFMIRA 030/2021**

*“Prorroga o Decreto 029 de 09 de junho de 2021 que estabelece medidas de contingência para a prevenção da transmissão e do contágio do Coronavírus no Município de Mirador/MA e dá outras providências”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 90, VI da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 196 e 197 da Constituição Federal cujo dispõe que saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo o ente federativo adotar medidas que visem reduzir o risco de doenças;

**CONSIDERANDO** os princípios disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal que são, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo adotar políticas públicas e sociais visando resguardar o ente municipal acerca de contaminação de doenças altamente infecciosas, dentro do princípio do interesse público, da conveniência e oportunidade, e ainda, com base na Lei Orgânica do Município de Mirador;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o sistema único de saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restrita aos riscos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contingência para a identificação de casos de infectados pela COVID-19 em Mirador/MA cujo pelo o último boletim informativo foi identificado 10 casos ativos nesta municipalidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar no âmbito municipal as regras, procedimento e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da identificação de novos casos no Município de Mirador/MA;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Prorrogado integralmente até 31 de julho de 2021 o Decreto 029 de 09 de junho de 2021 que estabelece medidas de contingência para a prevenção da transmissão e do contágio do Coronavírus no Município de Mirador/MA.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.**

Registre-se  
Publique-se  
Divulgue-se  
Cumpra-se

**MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA**  
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: eda60918778444c4e8dcdb0e624c684c

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 14/2021-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 14/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93**

Processo administrativo nº 134/2021  
(repblicado por incorreção)

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa de licitação, para a locação do imóvel situado no Povoado Cocos, Mirador-MA, onde irá funcionar uma casa de apoio no Povoado Cocos por um período de 12 (doze) meses, **R\$ 1.100,00(hum mil e cem reais oitenta reais) e valor global do contrato em R\$ 13.2000(treze mil e duzentos reais)** de propriedade Sr.(a) **Sr. (a) Joselita Chaves Viana, proprietária**, residente e domiciliado na Rua São Gonçalo, centro, Mirador-MA no, portador do RG nº 22108562002-2 SSP/MA e CPF nº CPF:002.313.873-42, que correrá à conta da dotação orçamentária seguintes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.FONTE DE RECURSO:10 122 0501 2058 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.36.00. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Mirador- MA, 17 de junho de 2021.

Idelanne Souza Teixeira  
**SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: ad16554b03c72994a53043d1b28d38f9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 026-GAB, DE 07 DE JULHO DE 2021**

**Dispõe sobre medidas sanitárias voltadas para o enfrentamento e restrições da COVID-19, pelo período do dia 07 a 31 de julho de 2021 e dá outras providências.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**, Prefeito do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal-STF;

**CONSIDERANDO** que as medidas restritivas anteriormente decretadas no âmbito do Município de Montes Altos/MA, têm garantiu a diminuição dos casos de contágio por infecção da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, o cenário permite que haja uma flexibilização temporária das medidas mais rigorosas, as quais continuarão a ser acompanhadas e poderão futuramente voltar a ser implementadas, dependendo da evolução do Boletim Epidemiológico da Covid-19 do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam decretadas novas medidas de enfrentamento e restrições a Covid-19 para o **período de 07 a 31/07/2021**, na forma do presente Decreto Municipal, com as seguintes determinações:

**I - Fica suspensa a autorização para a realização de eventos envolvendo Bandas de Forrós, Serestas, Pancadões, Torneios e Campeonatos de Futebol, Vaquejadas, Bolões de Vaquejadas;**

**II - Mantido o horário normal de funcionamento do comércio local**, permitindo a entrada e permanência de clientes/funcionários portando máscaras, e com a disponibilização/utilização de álcool gel na entrada e saída do estabelecimento, em observância das regras sanitárias constantes nos Decretos Municipais expedidos e no Decreto Estadual nº 36.203/2020;

**III - Garantido o funcionamento das atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal**, cabendo aos Secretários Municipais a elaboração de planos de rodízio/revezamento e/ou trabalho remoto dos servidores, caso essa alternativa seja adequada.

**IV - Fica garantido o afastamento do trabalho presencial a qualquer servidor público que se enquadrar no grupo de maior risco (idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas preexistente)**, sem prejuízo dos seus proventos, ressalvada a apresentação de laudo médico atualizado no local de lotação, o qual passará por análise e controle administrativo;

**Art. 2º** - Fica determinado o **funcionamento condicionado de restaurantes, bares e similares, de segunda-feira a domingo até à 00h (zero hora), devendo manter a distância mínima de 2 metros (dois metros) de mesas/cadeiras**, garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras para funcionários e clientes, além da disponibilização de álcool gel.

**Art. 3º** - Ficam mantidas as realizações de atividades religiosas, como cultos e missas em até 70% (setenta por cento) da capacidade de pessoas se dentro do templo, se ao ar livre, as igrejas poderão realizar qualquer tipo de eventos que entenderem necessário, como festejos, feiras de delícias, dentre outras tradições, inclusive, com número ilimitado de pessoas, desde que garantam a obrigatoriedade do uso de máscaras aos participantes, o espaçamento de 2m (dois metros) entre pessoas, além da disponibilização de álcool em gel.

**Art. 4º** - Na academia de ginástica e estabelecimentos congêneres deverão funcionar no limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, mantendo o controle na entrada, com disponibilização de álcool gel para uso dos clientes e higienização constante dos equipamentos.

**Art. 5º** - Fica autorizada a realização de atividades coletivas, com a liberação condicionada de espaços públicos (logradouros públicos e privados) para fins de caminhadas e demais atividades de exercícios como zumba, voleibol, treinos, conhecidos como (peladas de futebol) e jogos de futebol, exceto torneios e campeonatos de futebol.

**Art. 6º** - Permanecem suspensas as atividades educacionais presenciais neste Município, no período de 07 a 31 de junho do ano corrente, devendo prevalecer o calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** - Havendo descumprimento das determinações do presente Decreto Municipal, os infratores estarão sujeitos às medidas dispostas na Lei Federal nº 6.437/1977, dentre as penalidades, aplicação de multa, cassação de licença de funcionamento, bem como o ilícito penal disposto no art. 268 do Código Penal.

**Art. 8º** - Fica garantido ao Comitê Municipal de Prevenção e Combate a COVID-19 do Município de Montes Altos-MA a função de, a qualquer tempo, recomendar a adoção de medidas mais rigorosas em caso de aumento do número de casos de infecções, independente do prazo determinado para as medidas dispostas.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, AOS 07 DIAS DE JULHO DE 2021.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO*

*Código identificador: d668809f04d3e7cbc9a0b4af595ea03a*

**PORTARIA Nº 150-GAB, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

**“Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal do FUNDEB e dá outras providências”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Municipal nº 055, de 31 de maio de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação - CACS-FUNDEB, para o período de 28/06/2021 a 31/12/2022, com seus respectivos segmentos a seguir:

**1º Segmento - Poder Executivo**

TITULAR: CLAILTON DA SILVA SOUSA - CPF 563.230.773-53  
SUPLENTE: RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA VAZ - CPF 488.661.053-68

TITULAR : MILTON BRITO BENÍCIO - CPF 996.263.063-00  
SUPLENTE: ANGELA MARIA PIMENTEL BARROS - CPF 012.096.883-52

**2º Segmento - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais**

TITULAR : NORISMAR BARBOSA DA SILVA - CPF 282.369.123-53

SUPLENTE : IARAE LANDYA MARINHO CARDOSO - CPF 302.851.433-87

**3º Segmento - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais**

TITULAR: JANE CONCEIÇÃO SILVA FRANÇA - CPF

987.664.223-53

SUPLENTE: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA GOMES-  
CPF 499.501.263-04

**4º Segmento - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais**

TITULAR: VIVIAN PEREIRA MESQUITA - CPF 012.117.203-14  
SUPLENTE: MARLY FERREIRA DOS SANTOS - CPF 722.778.073-20

**5º Segmento - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais**

TITULAR: JACILDO SILVA SOARES - CPF 675.023.423-20  
SUPLENTE: ABRANTES SOARES PEREIRA - CPF 964.683.603-82  
TITULAR: MARIA DE JESUS SOARES PEREIRA - CPF 004.766.823-71  
SUPLENTE : ROSIMERE SILVA TOLEDO CPF 858.844.213-20

**6º Segmento - Representantes dos Alunos das Escolas Públicas Municipais**

TITULAR: JAQUELINEDOS SANTOS SANTANA CAVALCANTI-CPF 612242873-63  
SUPLENTE: LAURA DA SILVA SÁ TORRES CPF 066.775.893-31  
TITULAR: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS CARVALHO - CPF 601.952.093-54  
SUPLENTE: THAYLA DOS SANTOS SILVA - CPF 615.976.773-96

**7º Segmento - Representantes do Conselho Municipal de Educação**

TITULAR : GUARACY BANDEIRA SILVA SANTOS - CPF 991.775.013-49  
SUPLENTE: ROBSON MILHOMEM CARVALHO - CPF 049.044.203-06

**8º Segmento - Representantes do Conselho Tutelar do Município**

TITULAR: BARTIRA DA SILVA LEO - CPF 019.618.073-27  
SUPLENTE: MARIA CAROLYNE DOS SANTOS BARROS - CPF 071.255.763-62

**9º Segmento - Representantes das Escolas do Campo**

TITULAR : CATIANA SOARES FERREIRA - CPF 987.714.503-00  
SUPLENTE: CONCITA DE SOUSA CARVALHO - CPF 009.478.863-46

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO*  
*Código identificador: a1b68897623b5a69f946c4f15e0ad9b5*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**

**PORTARIANº 548DE02DEJULHODE2021**

PORTARIA Nº 548 DE 02 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, quardriênio 2021-2025, do Município de Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 77º e art. 78º, inciso VII e VIII, e, demais dispositivos pertinentes a nomeações nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, considerando o quadriênio 2021-2025, conforme composição abaixo:

**I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

Carlos Santos Soares da Silva, CPF: 035.653.313-13 - Titular;  
Aurenice Araújo Farias, CPF: 836.362.343-15 - Suplente.

**II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES PERTENCENTES À ENTIDADE EXECUTORA (EEx):**

**Docentes:**

Eliane Oliveira Silva, CPF: 913.293.533-15 - Titular;  
Antônio José de Sousa, CPF: 426.395.813-68 - Suplente.

**Discentes:**

Maria Pimentel Alves, CPF: 006.646.363-73 - Titular;  
Maria Pereira Feitosa, CPF: 024.133.863-86 - Suplente.

**III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO:**

Gleude Santos Araújo, CPF: 402.608.533-76 - Titular;  
Antônio José Mendes Gomes, CPF: 012.790.563-47 - Suplente;  
Núbia Mendonça Cantanhêde, CPF: 013.181.553-98 - Titular;  
Gilvan Costa Silva, CPF: 025.749.623-89 - Suplente.

**V - REPRESENTATES DE ENTIDADES CIVIS:**

Raimundo Nonato Cabral Barros, CPF: 799.429.973-34 - Titular;  
Fernando Sousa Oliveira, CPF: 619.640.213-75 - Suplente;  
Emanuel Marcedson Mariano da Silva, CPF: 844.037.724-04 - Titular;  
Rosilene Cristina Furtado dos Santos, CPF: 960.085.803-97 - Suplente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 02 DE JULHO DE 2021.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 843c463f6dce0d39c9882bcc9ef29603*

**PORTARIANº 549DE02DEJULHODE2021**

PORTARIA Nº 549 DE 02 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 77º e art. 78º, inciso VII e VIII, e demais dispositivos pertinentes a nomeações, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, os membros eleitos para a Presidência e Vice-Presidência do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do município de Paulino Neves, considerando o quadriênio 2021-2025, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE: Emanuel Marcedson Mariano da Silva, CPF: 844.037.724-24;

II - VICE-PRESIDENTE: Eliane Oliveira Silva, CPF: 913.293.533-15.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 02 DE JULHO DE 2021.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: d3efc01232db6bf6a7a1baea2df354b0*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003.12.03/2020**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato nº 0003.12.03/2020: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO E A EMPRESA GEMA SERVICOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.648.377/0001-78. BASE LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 0003.12.03/2020, objetivando a Prestação de Serviço de desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos, devendo ser considerando de 12 de março de 2021 a 11 de março de 2022. Pedro do Rosário, 11 de março de 2021 ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO - Secretária Municipal de Educação; ROBERT ALAIN COSTA LIMA - Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: e28a173349c9fed34a85a6845f55f1bf*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1406001/2021**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA**, representada pelo Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionados com aquisição e reposição de peças, atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA; CONSIDERANDO a Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades; ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 006/2021, datada de 15 de abril de 2021, do MUNICÍPIO DE MONÇÃO, estado do Maranhão, divulgada no Diário Oficial do Estado, Edição de 21 de Maio de 2021, pagina 07, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: R. N. R. DE ALMEIDA COMÉRCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o número 15.116.229/0001-63, cujo objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionados com aquisição e reposição de peças, atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA**. Valor Aderido R\$ 406.576,39 (quatrocentos e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Pio XII-MA, 07 de julho de 2021

**Telson da Cruz Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: e253eba19fb074bb096716c08c0558fa*

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0102014/2021**, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Senhora **ELISVANE PEREIRA GAMA, CPF: 753.430.883-68**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal Paulo Freire do Município de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), mensais pelo período de 07 (sete) meses, tendo como valor global R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), que será pago com recursos: 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 24 de maio de 2021. **MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS** Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 5d654f7760951d467ce68e6632c53848*

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021022 - PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº **01020010/2021**. PARTES: Prefeitura Municipal de Pio XII -MA e a Senhora MARIA LUIZA NASCIMENTO SILVA, CPF: 927.058.633-20. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Prédio da Escola Municipal Padre Cicero de Pio XII - MA, VIGENCIA: 19/04/2021 a 31/12/2021, VALOR DO CONTRATO: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) perfazendo o valor global por 10 meses de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) , DOTAÇÃO: 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pio XII - MA, 19/04//2021. MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: *ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
Código identificador: 2369eab79dc917929702c84a2f80b9e8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2021 - BAGATOLI  
COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

Nº do Pregão Eletrônico: 011/2021

Nº do Processo: 0023.2021

Nº da ATA: 011.5/2021

Validade: 23/06/2022

Aos 23 de Junho de 2021, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, com sede na Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada por LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES, Secretário Municipal, Brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 369.636.821-00 e do RG nº 0277955320049, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 09.053.748/0001-27, sediada na R MARCOS HOSANG, 18, SEMINARIO, Taio, Santa Catarina, e-mail bagatoli@outlook.com, neste ato representada por, SÉRGIO BAGATOLI, brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 474.018.009, RG Nº 2.122.174, residente e domiciliado na RUA MARCOS HOSANG, 18, SEMINÁRIO, Taio, Santa Catarina, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 0023.2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 011/2021, que tem como objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene-MA ., **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
7	DATASHOW Projeter multimídia, tipo lâmpada: mercúrio, potência lâmpada: 210 w, voltagem: 110,220 v, quantidade entrada rgb: 2 un, quantidade entradas video: 1 un, tipo zoom: digital, tipo: portátil, luminosidade mínima: 3.600 lm, tipo projeção: frontal, tipo tecnologia: lcd, resolução: 1024 x 768, tipo controle: remoto, sem fio	BENQ	UNID	8	R\$ 4.600,00	R\$ 36.800,00
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER Impressora multifuncional, tipo impressão: laser, resolução impressão: 600 x 600 dpi, tensão alimentação: bivolt v, resolução copiadora: 600 x 600 dpi, velocidade impressão preto e branco: 30 ppm, resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais: ciclo mensal 30.000 páginas, impressão frente e ve, conectividade: ethernet 10,100, paralela, usb 2.0 e wireless, capacidade mínima bandeja: 150 fl, capacidade memória: 128 mb	LEXMARK	UNID	30	R\$ 2.548,00	R\$ 76.440,00
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA Descrição Complementar: KIT TANQUE DE TINTA COLORIDA EM FRASCOS DE 500ML, COM 4 CORES (PRETA, CIANO, M AGENTA, AMARELO)	HP	UNID	30	R\$ 1.244,00	R\$ 37.320,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 150.560,00	

**DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

- Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

**1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

**1. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, através de servidor designado, competindo-lhe:
  - Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **1. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

#### **1. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **1. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
  2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
  5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

#### **1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
  1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-

CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

#### 1. CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Ribamar Fiquene como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene - MA, 23 de Junho de 2021.

#### PELA GERENCIADORA

LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

#### PELO BENEFICIÁRIO

SÉRGIO BAGATOLI  
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 464c572f6dace783f399347d5c9b74ba

#### DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 011/2021

Nº do Processo: 0023.2021

Nº da ATA: 011.4/2021

Validade: 23/06/2022

Aos 23 de Junho de 2021, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, com sede na Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada por LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES, Secretário Municipal, Brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 369.636.821-00 e do RG nº 0277955320049, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 10.210.196/0001-00, sediada na R MAJOR EMIDIO DE CASTRO, 431, VILA SANTO ANTONIO, Sao Jose do Rio Preto, São Paulo, e-mail danilo.contmil@terra.com.br, neste ato representada por, André Correa da Rocha, brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 220.578.458, RG Nº 29.896.216-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Major Emídio de Castro, 431, Vila Santo Antônio, Sao Jose do Rio Preto, São Paulo, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 0023.2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 011/2021, que tem como objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene-MA ., **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
39	TONER CE310A 126A PRETO PARA HP CP1025 CP1020 M175A	DSI	UND	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
40	TONER CE311A 126A CIANO PARA HP LASERJET CP1025 CP1025N	DSI	UND	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
52	TONER ML- D2850B ML- D2850A 2580 PARA SAMSUNG ML2850 ML2851 ML2850D 5K	DSI	UNID	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.480,00</b>	

#### DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES

##### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

##### 1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo

**PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2021 - DISTRISUPRI**



ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

#### **1. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, através de servidor designado, competindo-lhe:

1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **1. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

#### **1. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **1. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
  2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
  5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e

a ampla defesa.

6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

#### 1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
  1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
  2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
  3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

#### 1. CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Ribamar Fiquene como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene - MA, 23 de Junho de 2021.

#### PELA GERENCIADORA

LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

#### PELO BENEFICIÁRIO

André Correa da Rocha  
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: 465aef94149bdb37a13128dcc3ba4dd3

#### PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2021 - FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 011/2021

Nº do Processo: 0023.2021

Nº da ATA: 011.3/2021

Validade: 23/06/2022

Aos 23 de Junho de 2021, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, com sede na Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada por LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES, Secretário Municipal, Brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 369.636.821-00 e do RG nº 0277955320049, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 39.304.546/0001-71, sediada na R JOHN LENNON, 225, PARQUE DA FONTE, Sao Jose Dos Pinhais, Paraná, e-mail compras@fabbroit.com.br, neste ato representada por, ERIVELTON MACHADO FERREIRA, brasileiro, Divorciado(a), portador do CPF nº 021.844.889, RG Nº 5.951.525-0, residente e domiciliado na RUA FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS, 960, UBERABA, Curitiba, Paraná, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 0023.2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 011/2021, que tem como objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene-MA., **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
3	"DISCO RIDIGIDO SATA III 7200 RPM 1TB /64 cache UNIDADE DISCO, TIPO RÍGIDO, CAPACIDADE 1 TB., VELOCIDADE 7.200 RPM, PADRÃO SATA III, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR"	SEAGATE	UNID	20	R\$ 354,00	R\$ 7.080,00

4	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB 3.0 Disco rígido removível, capacidade memória: 1.000 gb, compatibilidade: windows 98,me,xp,vista, 10, mac, linux, interface: sata ii, características adicionais: externo, conexão usb 3.0, buffer 32 mb, velocidade: 7.200 rpm	ADATA	UNID	20	R\$ 392,00	R\$ 7.840,00
12	NOBREAK 600 VA ENTRADA BIVOLT SAIDA 115V Estabilizador tensão, tensão alimentação entrada: bivolt v, características adicionais: iso 9001, rs232 opto acoplada, entrada bateria ext. frequência: 60 hz, tipo: nobreak, nível ruído: < 40 a 1 metro db, referência fabricante: 1110005, dimensões: 315x114x156 (cxlxa) mm, aplicação: microcomputador, tensão saída: bivolt v, capacidade nominal: 1 kva	TS-SHARA	UNID	50	R\$ 415,00	R\$ 20.750,00
13	NOBREAK 1200 VA ENTRADA BIVOLT SAIDA 115V Estabilizador tensão, capacidade: 1,2 kva, tensão alimentação entrada: 110,220 v, características adicionais: iso 9001, rs232 opto acoplada, entrada bateria ext. frequência: 60 hz, tipo: nobreak, processador risc, potência nominal: 1200 va, nível ruído: < 40 a 1 metro db, referência fabricante: 1110005, dimensões: 315x114x156 (cxlxa) mm, aplicação: microcomputador, tensão saída: 110,220 v, modelo: personal plus 1200	RAGTECH	UNID	50	R\$ 620,00	R\$ 31.000,00
15	Placa mãe, componentes: suporte processadores intel core (socket 1151), aplicação: cpu up to 91w chipset:intel h110, tipo portas: 4 portas usb 2.0, 2 portas usb 3.0, 1 porta rj45, tipo conectores: 4 conectores sata 3 6.0gb, memória expansão: 32 gb, características adicionais: audio hd 7.1 canais, rede pcie 1 gb 10,100,1000mb,s, slots: 1 pci express 3.0 x16, 2 pci express 2.0	DUEX	UNID	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
29	FONTE ATX 2.2 650W- AC INPUT 100-240V ~ 10A 50/60Hz, conexões: 4 PCI-E 6+2 pin e 9 SATA.	GAMEMAX	UNID	5	R\$ 515,00	R\$ 2.575,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 76.745,00</b>	

## DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

- Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

### 1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

### 1. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O gerenciamento da Ata de Registro de Preços,

nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, através de servidor designado, competindo-lhe:

- Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

### 1. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da

contratação mais vantajosa.

6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

#### 1. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 1. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
  2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
  5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

#### 1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
  1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
  2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
  3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

#### 1. CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Ribamar Fiquene como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene - MA, 23 de Junho de 2021.

#### PELA GERENCIADORA

LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

#### PELO BENEFICIÁRIO

ERIVELTON MACHADO FERREIRA  
FABRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS  
EIRELI

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: b1747e973335881474a64e40a36e1e19

**PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2021 - IMPEL IMPERATRIZ  
PAPEIS E COMERCIO EIRELI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

Nº do Pregão Eletrônico: 011/2021

Nº do Processo: 0023.2021

Nº da ATA: 011.2/2021

Validade: 23/06/2022

Aos 23 de Junho de 2021, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, com sede na Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada por LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES, Secretário Municipal, Brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 369.636.821-00 e do RG nº 0277955320049, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 05.574.795/0001-65, sediada na R GODOFREDO VIANA, 715, CENTRO, Imperatriz, Maranhão, e-mail imperatrizpapeis@ig.com.br, neste ato representada por, JOSÉ ANCELMO DE SOUZA, Brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 060.098.831, RG Nº 056920132015-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua do Sol, 08, Jardim Morada do Sol, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente BENEFICIÁRIO, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 0023.2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 011/2021, que tem como objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene-MA., **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
5	HD EXTERNO PORTATIL 3TB USB 3.0 Disco rígido removível, capacidade memória: 3 tb., interface: usb 3.0, características adicionais: externo	UMBRAND	UNID	20	R\$ 764,00	R\$ 15.280,00
10	ESTABILIZADOR 600 VA ENTRADA BIVOLT SAIDA 115V ESTABILIZADOR BIVOLT SUPORTA DE 600 VA ATÉ 1.000 VA, DE 350 WATT A 700 WATT, COM PROTEÇÃO PARA SURTOS DE TENSÃO E SOBRECARGA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA SUPERIOR A 90%, FREQUÊNCIA NOMINAL 50 A 60 HZ, COM NO MÍNIMO 4 ATÉ 6 ENTRADAS PARA PLUGUES DE 3 PINOS COM DIMENSÕES DE ACORDO COM A CORRENTE NOMINAL DO PLUGUE	SMS	UNID	50	R\$ 299,90	R\$ 14.995,00
11	ESTABILIZADOR 300 VA ENTRADA BIVOLT SAIDA 115V ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA:115 VV, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, TIPO:MICROPROCESSADO, QUANTIDADE TOMADAS SAIDA:4V, APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADOR, TENSÃO SAIDA:115 VV, CAPACIDADE NOMINAL:300 VA, QUANTIDADE FASES:MONOFÁSICO	SMS	UNID	50	R\$ 148,00	R\$ 7.400,00

17	CARREGADOR PARA BATERIA Carregador bateria, tipo: portátil, velocidade carga: rápida, tensão alimentação: 110 , 220 v, capacidade: 2 pilhas "aa" (pequena) e 2 pilhas "aaa" (palito), características adicionais: recarregáveis simultaneamente, tipo bateria: alcalina	MULTILASER	UND	40	R\$ 175,80	R\$ 7.032,00
18	BATERIA CR2032 Bateria não recarregável, tipo: lithium, voltagem: 3 v, aplicação: máquina fotográfica, características adicionais: modelo cr2032	ELGIN	UNID	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
19	SCANNER Resolução de digitalização mínima de 2400 x 2400 dpi, Profundidade de 48 Bits ou superior. Área de trabalho Mínima, tamanho A4 (210 x 297mm). Interface USB com detecção automática (Plug & Play); todos os cabos e dispositivos necessários à conexão ao microcomputador.	EPSON	UNID	10	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
20	TECLADO PS2 - padrão ABNT2 Teclado microcomputador, tipo: padrão, tipo conector: ps2, conectividade: com fio	BRIGWT	UNID	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
31	REFIL DE TINTA EPSON PRETO - T664-120	X FULL	UND	30	R\$ 11,10	R\$ 333,00
32	REFIL DE TINTA EPSON CIANO - T664-220	X FULL	UND	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
33	REFIL DE TINTA EPSON MAGENTA - T664-320	X FULL	UND	30	R\$ 11,10	R\$ 333,00
34	REFIL DE TINTA EPSON AMARELO - T664-420	X FULL	UND	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
35	REFIL DE TINTA T544 T544120 PRETO PARA EPSON L3150 L3110	X FULL	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
36	REFIL DE TINTA T544 T544220 CIANO PARA EPSON L3150 L3111	X FULL	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
37	REFIL DE TINTA T544 T544420 AMARELO PARA EPSON L3150 L3110	X FULL	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
38	REFIL DE TINTA T544 T544320 MAGENTA PARA EPSON L3150 L3110	X FULL	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
41	TONER CE312A 126A AMARELO PARA HP LASERJET CP1025 CP1025N	PREMIUM	UND	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
42	TONER CE313A 126A MAGENTA PARA HP LASERJET CP1025 CP1025N	PREMIUM	UND	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
43	CILINDRO FOTOCONDUTOR 314A 130A 126A PARA HP CP1020 CP1025 M175A	ON	UND	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
44	CARTUCHO DE TONER 85A UNIVERSAL 1.600 PAGINAS	PREMIUM	UND	100	R\$ 44,90	R\$ 4.490,00
45	TONER CB435A - RENDIMENTO: CONFORMIDADE COM A ISO/IEC 19752. HP OU SIMILAR	MONOCROM	UNID	100	R\$ 44,90	R\$ 4.490,00
46	TONER CF283A 83A 283A PARA HP M127FN 127 201 225 202	PREMIUM	UNID	50	R\$ 44,90	R\$ 2.245,00
47	TONER CF280A 280A 80A PARA HP M401DN M425DN	BYQUALY	UNID	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
48	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-2340 PARA TONER BROTHER TN-2370 e TN-660 P/IMP. MFC-L2700DW	PREMIUM	UNID	30	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00
49	TONER TN-2340 PRETO PARA BROTHER 2740 2540 2360 2320 2700DW	PREMIUM	UNID	50	R\$ 129,90	R\$ 6.495,00
50	TONER TN-650 P/ BROTHER DCP-8080DN DCP-8085DN MFC-8890DW 8480DN 5370DW	PREMIUM	UNID	50	R\$ 129,90	R\$ 6.495,00
51	TONER TN-3382 TN-750 P/ BROTHER DCP-8110 8112 8150 8152 8510 8512 8157 5450 5452	PREMIUM	UNID	50	R\$ 96,03	R\$ 4.801,50
55	PEN DRIVE 8GB Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 8 gb, interface: usb, aplicação: armazenamento de dados, tipo: pen drive	MAXPRINT	UNID	35	R\$ 43,00	R\$ 1.505,00
56	PEN DRIVE 16GB Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 16 gb, características adicionais: estilo canivete, modelo giratório, tipo: pen drive	MAXPRINT	UNID	35	R\$ 64,90	R\$ 2.271,50
57	PEN DRIVE 32GB Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 32 gb, características adicionais: estilo canivete, modelo giratório, tipo: pen drive	MAXPRINT	UNID	35	R\$ 95,00	R\$ 3.325,00
58	CARTÃO DE MEMÓRIA SD DE 32GB Memória em cartão magnético, capacidade memória: 32 gb, tipo cartao: micro sd, aplicação: armazenamento de dados, características adicionais: classe 10	MAXPRINT	UNID	35	R\$ 93,00	R\$ 3.255,00
60	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK DE15 A 19v - 3,5A	C3TECH	UNID	30	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
61	BATERIA 12/7 AMPERES Bateria recarregável, tipo: selada vrla (regulada por válvulas), duração carga: 20 h, uso: nobreak, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, capacidade nominal: 7 ah, tensão nominal: 12 v	MULTILASER	UND	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 136.473,00</b>	

**DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

**1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

## 1. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, através de servidor designado, competindo-lhe:
  1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
  2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
  3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
  4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
  5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
  6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
  7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
  8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

## 1. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Não havendo êxito nas negociações, esta

Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

## 1. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 1. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
  2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
  5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da

ata, devidamente comprovados e justificados.

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**PELO BENEFICIÁRIO**

JOSÉ ANCELMO DE SOUZA

IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: add579165a15507699e7b99b69472ff5

**1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**1. CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Ribamar Fiquene como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene - MA, 23 de Junho de 2021.

**PELA GERENCIADORA**

LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2021 - IMPERATRIZ  
VARIEDADES EIRELI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

**Nº do Pregão Eletrônico:** 011/2021

**Nº do Processo:** 0023.2021

**Nº da ATA:** 011.1/2021

**Validade:** 23/06/2022

Aos 23 de Junho de 2021, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, com sede na Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada por LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES, Secretário Municipal, Brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 369.636.821-00 e do RG nº 0277955320049, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI, CNPJ nº 03.980.665/0001-05, sediada na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 983, CENTRO, Imperatriz, Maranhão, e-mail, neste ato representada por, RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO, brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 345.557.903, RG Nº 0001018411981, residente e domiciliado na Rua Urbano Santos, 482, CENTRO, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente BENEFICIÁRIO, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 0023.2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 011/2021, que tem como objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene-MA, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	CABO DE REDE PATCH CORD CAT6 1,5M Cabo rede computador, material revestimento: pvc - cloreto de polivinila anti-chama, material condutor: cobre nú, bitola condutor: 24 awg, tipo condutor: trançado 4 pares, tipo cabo: utp 4 pares padrão tia 568a, cor: preta, padrão cabeamento: t568-a, categoria: 6, aplicação: conexão de rede, comprimento: 1,5 m, conector: rj-45	HOOPSON	CX	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50

2	MONITOR Monitor computador, tamanho tela: até 22 pol, tipo de tela: led, formato tela: widescreen, qualidade de imagem: full hd, interatividade da tela: sem interatividade, ajuste: sem ajustes de regulagem, alimentação: bivolt, garantia on site: 36 meses	ACER	UNID	15	R\$ 696,57	R\$ 10.448,55
6	NOTEBOOK Notebook, tela: superior a 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: 1 tb., armazenamento ssd: sem disco ssd, bateria: até 4 células, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 12 meses	LENOVO	UNID	10	R\$ 4.277,00	R\$ 42.770,00
14	MICROCOMPUTADOR Microcomputador, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: 1 tb., armazenamento ssd: 310 a 500, monitor: 21 a 29 pol, componentes adicionais: com teclado e mouse, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 12 meses, gabinete: torre	BRX	UNID	50	R\$ 3.739,00	R\$ 186.950,00
16	Alicate para climpar, material: metal, características adicionais: conector bnc com terminação rg59, rg6, sistema de, material cabo: plástico, tipo corte: reto	HOOPSON	UND	5	R\$ 107,00	R\$ 535,00
21	TECLADO USB - padrão ABNT2 Teclado microcomputador, tipo: ampliado, tipo conector: usb, conectividade: com fio	MULTILASER	UNID	200	R\$ 49,60	R\$ 9.920,00
22	TECLADO SEM FIO Teclado microcomputador, tipo: multimídia, tipo conector: usb, conectividade: sem fio	MULTILASER	UNID	50	R\$ 123,90	R\$ 6.195,00
23	MOUSE OPTICO PS2 "mouse", tipo: serial, modelo: óptico, aplicação: microcomputador, características adicionais: com scroll, quantidade botões controle: 02 um	MULTILASER	UNID	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
24	MOUSE OPTICO USB "mouse", tipo: usb, modelo: óptico, características adicionais: com botão de rolagem, quantidade botões controle: 03 un, resolução: 1.000 dpi	MULTILASER	UNID	200	R\$ 33,90	R\$ 6.780,00
25	MOUSE OPTICO SEM FIO "mouse", tipo: usb, modelo: óptico, plug and play, aplicação: microcomputador, características adicionais: sem fio, laser point, trackball remoto, carregador, quantidade botões controle: mínimo 03 un, resolução: mínimo 800 dpi	MULTILASER	UNID	50	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
26	CONECTOR RJ - 45 Conector, tipo: rj 45 macho, características adicionais: blindado t568a.b, aplicação: cabeamento estruturado de rede de informática, categoria: 6a	HOOPSON	UNID	300	R\$ 3,07	R\$ 921,00

27	FONTE ATX 250 20+4P/W REAL Fonte alimentação, compatibilidade: padrão atx, características adicionais: conectores atx 24pinos atx 12v floppy sata, tensão alimentação: (6a) 100,127v - (3a) 200,240 vca,vcc, tipo: slim, aplicação: desktop hp, referência fabricante: 447402-001 spare, potência nominal: 250 w, frequência nominal: 50,60 hz	MULTILASER	UNID	50	R\$ 162,20	R\$ 8.110,00
28	FONTE ATX 2.2 450W REAL Fonte alimentação, corrente alimentação: 10,5 a, frequência: 50,60 hz, tensão alimentação: 115,230 v, tipo: atx 24 + 4 pinos, potência nominal: 450 w	MULTILASER	UNID	15	R\$ 324,90	R\$ 4.873,50
30	ADAPTADOR WIRELESS USB HIGH POWER 150MBPS ANTENA 3DBI Adaptador conector, tipo conectores: interface usb 2.0, aplicação: conexão placa wireless, características adicionais: ieee 802.11 b,g,n, criptografia wep, wpz e wpa2, material: metal, velocidade: até 150 mbps	HOOPSON	UNID	25	R\$ 86,57	R\$ 2.164,25
53	BATERIA AA RECARREGÁVEL	ELGIN	UND	15	R\$ 31,57	R\$ 473,55
54	BATERIA AAA RECARREGÁVEL	ELGIN	UND	10	R\$ 16,57	R\$ 165,70
59	CABO HDMI Cabo extensor, tipo saída: hdmi tipo a macho x hdmi tipo a macho, comprimento: 2 m, aplicação: áudio e vídeo incl.dolby truehd and dts-hd;master, características adicionais: suporta qq resolução incl.1080p até 4k, material condutor: pinos banhados a ouro	MULTILASER	UNID	35	R\$ 49,90	R\$ 1.746,50
62	HEADPHONE LSHIP C/ MICROFONE Fone ouvido, tipo: fechado, dinâmico, potência: 106 mw, impedância: 63 ohms, frequência: 10 a 20 khz, comprimento fio: 2,98 m, tipo fone: headphone	MULTILASER	UND	20	R\$ 99,90	R\$ 1.998,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 290.195,55</b>	

## DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

### 1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

### 1. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, através de servidor designado, competindo-lhe:
  1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das

especificações dos produtos ou serviços registrados;

2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **1. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no

mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

#### **1. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **1. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
  2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
  5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

#### **1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

#### 1. CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Ribamar Fiquene como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene - MA, 23 de Junho de 2021.

#### PELA GERENCIADORA

LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

#### PELO BENEFICIÁRIO

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO  
IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: 9360813c15535522c6cef84beefbcde1

### PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2021 - TERMO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 0018.2021

Pregão Eletronico: 008/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET EM FIBRAS ÓPTICAS E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE RIBAMAR FIQUENE.

Em face dos elementos constantes no processo Administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão de Licitação, que **ADJUDICOU** em favor da IMPERANET - IMPERATRIZ SERVICOS DE INTERNET LTDA , CNPJ Nº 14.788.089/0001-07, pelo valor de R\$ R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos reais), para a Contratação de empresa especializada para recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária do município de Ribamar Fiquene - MA, objeto da presente contratação, por ter apresentado a oferta dentro dos limites orçados pela administração, **HOMOLOGO**, o presente procedimento, com fulcro no art. 43, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ribamar Fiquene-MA , 05 de Maio de 2021.

**COCIFLAN DA SILVA AMARANTE**

Prefeito Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: 9f655cd36dd64debe074b836f9f9be58

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021**

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2021 - **Aquisição Emergencial de Insumos Específicos para combate a Pandemia Covid 19 visando atender as demandas do município de São Domingos do Azeitão/MA**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, restou vencedora a pelas empresas:

**MED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 01.703.806/0001-09, no valor de **R\$ 129.428,80 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**.

**ECO DIAGNÓSTICA LTDA**, CNPJ: 14.633.154/0002-06, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

**MG DE ALMEIDA EIRELI**, CNPJ Nº 33.266.034/0001-81, no valor de **R\$ 17.922,50 (dezessete mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)** e;

**SANTÊ HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: 37.467.850/0001-04, no valor de **R\$ 15.317,40 (quinze mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos)**.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo

com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/93, **Decreto Estadual nº 36.597, de 17 de março de 2021, Decreto Municipal nº 019/2021 de 13 de maio de 2021, Medida Provisória Nº 1.047 de 3 de maio de 2021**, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão/ MA, 07 de julho de 2021

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: a6ab47e5e6e6c61e8e8947f94446b423*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 078/2021  
**CONTRATANTE:** Município de São Domingos do Azeitão/MA - Fundo Municipal De Saúde.  
**CONTRATADA:** **ECO DIAGNÓSTICA LTDA**, CNPJ: 14.633.154/0002-06  
**OBJETO:** Aquisição Emergencial de Insumos Específicos para combate a Pandemia Covid 19 visando atender as demandas do município de São Domingos do Azeitão/MA.  
**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021.  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso IV, bem como o Decreto Municipal Nº 019/2021 de 13 de maio de 2021, Decreto Estadual nº 36.597, de 17 de março de 2021 e a Medida Provisória Nº 1.047 de 3 de maio de 2021.  
**VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 180 (cento oitenta) dias, contados da data de assinatura do termo de contrato.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.10.10.301.05.2.074 - Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19  
3390.30.00 - Material de consumo

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de julho de 2021.  
**ASSINAM:** CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO (CONTRATANTE) E ECO DIAGNÓSTICA LTDA (CONTRATADA).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: ffdbbd412702e7238a3b397a04c8c032*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 079/2021  
**CONTRATANTE:** Município de São Domingos do Azeitão/MA - Fundo Municipal De Saúde.  
**CONTRATADA:** **MED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 01.703.806/0001-09  
**OBJETO:** Aquisição Emergencial de Insumos Específicos para combate a Pandemia Covid 19 visando atender as demandas do município de São Domingos do Azeitão/MA.  
**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021.  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso IV, bem como o Decreto Municipal Nº 019/2021 de 13 de maio de 2021, Decreto Estadual nº 36.597, de 17 de março de 2021 e a Medida Provisória Nº 1.047 de 3 de maio de 2021.  
**VALOR DO CONTRATO: R\$ 129.428,80 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).**  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 180 (cento oitenta) dias, contados da data de assinatura do termo de contrato.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.10.10.301.05.2.074 - Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19  
3390.30.00 - Material de consumo

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de julho de 2021.  
**ASSINAM:** CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO (CONTRATANTE) E MED HOSPITALAR LTDA (CONTRATADA).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: 6210dd9c5c82ecef8eb0df85fd569602*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 080/2021  
**CONTRATANTE:** Município de São Domingos do Azeitão/MA - Fundo Municipal De Saúde.  
**CONTRATADA:** **MG DE ALMEIDA EIRELI**, CNPJ Nº 33.266.034/0001-81  
**OBJETO:** Aquisição Emergencial de Insumos Específicos para combate a Pandemia Covid 19 visando atender as demandas do município de São Domingos do Azeitão/MA.  
**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021.  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso IV, bem como o Decreto Municipal Nº 019/2021 de 13 de maio de 2021, Decreto Estadual nº 36.597, de 17 de março de 2021 e a Medida Provisória Nº 1.047 de 3 de maio de 2021.  
**VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.922,50 (dezessete mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 180 (cento oitenta) dias, contados da data de assinatura do termo de contrato.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.10.10.301.05.2.074 - Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19  
3390.30.00 - Material de consumo

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de julho de 2021.  
**ASSINAM:** CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO (CONTRATANTE) E MG DE ALMEIDA EIRELI (CONTRATADA).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: b7be4d782906195548b2bfa73808c919*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 081/2021

**CONTRATANTE:** Município de São Domingos do Azeitão/MA - Fundo Municipal De Saúde.

**CONTRATADA:** SANTÊ HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ Nº 37.467.850/0001-04

**OBJETO:** Aquisição Emergencial de Insumos Específicos para combate a Pandemia Covid 19 visando atender as demandas do município de São Domingos do Azeitão/MA.

**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso IV, bem como o Decreto Municipal Nº 019/2021 de 13 de maio de 2021, Decreto Estadual nº 36.597, de 17 de março de 2021 e a Medida Provisória Nº 1.047 de 3 de maio de 2021.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.317,40 (quinze mil, trezentos e dezessete reais e, quarenta centavos).**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 180 (cento oitenta) dias, contados da data de assinatura do termo de contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.10.10.301.05.2.074 - Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19  
3390.30.00 - Material de consumo

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de julho de 2021.

**ASSINAM:** CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO (CONTRATANTE) E SANTÊ HOSPITALAR - EIRELI (CONTRATADA).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: 81724495a9969d1925e1099264ce1497*

#### PORTARIA Nº 71/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 71/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**  
**18 de Junho de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Edilberto Batista Sandes, **CPF:** 894.350.523-04, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Presidente Dutra- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para buscar o paciente Rondiel Silva Santos de Alta médica em Presidente Dutra**, no dia 18/06/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão- MA, 18 de Junho de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 1cfddeb3e578d847ccd24f388ee3e35b*

#### PORTARIA Nº 72/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 72/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**  
**18 de Junho de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF:** 023.923.853-87, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para levar o paciente Thiago Augusto Guimarães Silva em Colinas- MA para realizar Tomografia do Crânio**, no dia 18/06/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 18 de Junho de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: cfd120eec3c85f4608a642cb02c1ef6*

#### PORTARIA Nº 73/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 73/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**  
**19 de Junho de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Josias Barbosa de Araújo, **CPF:** 386.299.683-20, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em São João dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **para deixar a paciente Maria de Jesus Rodrigues de Brito**, no dia 19/06/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 19 de Junho de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: dadfff5cd579ba522c24c14abbd46895*

#### **PORTARIA Nº 74/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 74/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**  
**21 de Junho de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF: 023.923.853-87, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Colinas - MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para levar a paciente Creciane Cardoso Guimarães em trabalho de Parto até a cidade de Colinas -MA**, no dia 21/06/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 21 de Junho de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 5b60b02b46d3f5d32f75c152fadc748c*

#### **PORTARIA Nº 75/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 75/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**  
**22 de Junho de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. João de Deus Miranda Costa, **CPF: 078.721.513-91, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Colinas - MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para levar o paciente José Samuel de Sousa Cruz**, no dia 22/06/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 22 de Junho de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: c1459ceac722fa2eec8db37db5dc0e6c*

#### **PORTARIA Nº 76/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 76/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**  
**22 de Junho de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. João de Deus Miranda Costa, **CPF: 078.721.513-91, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Colinas - MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para levar o paciente Romário Francisco Macêdo para realizar uma Tomografia do Crânio em Colinas -MA**, no dia 22/06/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 22 de Junho de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: ee7e71754b58a7d89f0c5a10b39dd479*

#### **PORTARIA Nº 77/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 77/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**  
**22 de Junho de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Juares Martins Miranda, **CPF: 033.996.393-09, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Balsas -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para buscar a paciente Grasielle Alves Rocha Gomes de Alta médica**, no dia 22/06/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 22 de Junho de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*

Código identificador: 5dba2c198473f17c24f271d5a58b0f95

#### PORTARIA Nº 78/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 78/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS 23 de Junho de 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Juarez Martins Miranda, **CPF:** 033.996.393-09, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para deixar a paciente Lília Melo Ferreira até a cidade de Colinas/MA** no dia 23/06/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 23 de Junho de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
Código identificador: e1c1aac29960be5417a723a2d180b76d

#### PORTARIA Nº 79/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 79/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS 25 de Junho de 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF:** 023.923.853-87, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Peritoró- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para levar a paciente Daniela Fernandes de Sousa para realizar uma Avaliação Cirúrgica em Peritoró- MA**, no dia 25/06/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 25 de Junho de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
Código identificador: 62dab3809d634dc2377c97d49718c306

#### PORTARIA Nº 80/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 80/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS 29 de Junho de 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF:** 023.923.853-87, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Floriano- PI, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) **para levar o paciente Benezito Gomes Correa para retorno médico**, no dia 29/06/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 29 de Junho de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
Código identificador: 310017dae39279f8900cbbe25b7ceae2

#### PORTARIA Nº 81/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 81/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS 30 de Junho de 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Nildemar Campos de Sousa, **CPF:**396.760.643-00, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Floriano -PI, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) **para deixar o paciente José Carlos de Sousa Carreiro em Floriano- PI**, no dia 30/06/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 30 de Junho de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
Código identificador: 3983340d9206a1f33f56dc7fd5c78908

#### PORTARIA Nº 82/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 82/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
30 de Junho de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Nildemar Campos de Sousa, **CPF:396.760.643-00, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para deixar a paciente Liniam Ferreira Sandes, em trabalho de parto, até Colinas- MA, no dia 30/06/2021.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 30 de Junho de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: df145dc9c640a10197642029dcb006eb*

**PORTARIA Nº 83/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 83/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
01 de Julho de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Abdias Gomes da Costa, **CPF: 520.527.103-53, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para levar a paciente Antônia Neuma Fernandes da Costa, em trabalho de Parto, até a cidade de Colinas- MA, no dia 01/07/2021**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão- MA, 01 de Julho de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 20fe38571cf3c9a8ff6b38d629293150*

**PORTARIA Nº 84/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 84/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
01 de Julho de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Abdias Gomes da Costa, **CPF: 520.527.103-53, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para levar a paciente Rita Gomes Ferreira, para realizar Tomografia Lombar, no dia 01/07/2021.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão- MA, 01 de Julho de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: ff9f3acea0e5496edad19d6f26fbf86*

**PORTARIA Nº 85/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 85/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
02 de Julho de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. João de Deus Miranda Costa, **CPF: 078.721.513-91, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Colinas - MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para levar a paciente Elziane Moraes dos Santos, em trabalho de parto, até Colinas - MA, no dia 02/07/2021.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 02 de Julho de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: e2e37ec0ef4bc1354e70b6c28863487e*

**PORTARIA Nº 86/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 86/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
05 de Julho de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Nildemar Campos de Sousa, CPF: 396.760.643-00, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para levar a paciente Kathleen Mayara da Silva Resplandes, para realizar avaliação Obstétrica** no dia 05/07/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 05 de Julho de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 469d0f763f477fb5098132ff389add21*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório a empresa: **POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **06.325.699/0001-46**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 495.739,90 (quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item.

São João do Paraíso - MA, 05 de Julho 2021

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA*  
*Código identificador: 2260f30fac6121cea592e2cb70595c75*

**PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**

**ERRATA DO CONTRATO Nº 21200630-PE-021/2021-02 - PREGÃO ELETRONICO 021/2021** - Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 06/07/2021, página 37. **ONDE LÊ-SE:** Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, **LEIA-SE:** Secretaria Municipal de Agricultura do município de São João do Paraíso/MA; Na Clausula Terceira - do valor. **ONDE LÊ-SE: R\$ 21.702,00** (vinte e um mil setecentos e dois reais), **LEIA-SE: R\$ 83.530,50** (oitenta e três mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos). São João do Paraíso (MA), 07 de julho de 2021. Justo Coêlho de Sá Filho, Secretário Municipal de Agricultura.

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA*  
*Código identificador: da9c6d3643779768f73ece8523e702f2*

**RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**

**RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PE-012-2021-** Na publicação do Diário Oficial dos municípios Estado do Maranhão/FAMEM, do dia 29/06/2021, página 54 da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA; **ONDE LÊ-SE: COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP** inscrito no CNPJ nº **00.270.120/0001-09**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 13.713,00 (treze mil e setecentos e treze reais)**, **LEIA-SE: COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP** inscrito no CNPJ nº **00.270.120/0001-09**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 13.636,00 (treze mil e seiscentos e trinta e seis reais)**. São João do Paraíso (MA), 07 de julho de 2021. Roberto Regis de Albuquerque Prefeito Municipal.

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA*  
*Código identificador: bff3c20f5dda134d01666b80450dc5ee*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 022/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021.

**ANEXO IX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 022/2021.**

**Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um**, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas mortuárias, mortalha, traslado, embalsamamento e serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Prefeitura situada à Rua do Alecrim s/n, Bairro Primavera - São Raimundo das Mangabeiras/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. TOTAL	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (ITEM)	PREÇO TOTAL
1	URNA POPULAR ADULTO COM VISOR DE 1,70 A 1,90 Incluindo serviço de ornamentação e higienização, vestimenta masculino/feminino e cortejo do corpo ao cemitério local. - (AMPLA PARTICIPAÇÃO).	75	UNIDADE	1.300,00	R\$ 97.500,00
2	URNA POPULAR ADULTO COM VISOR DE 1,70 A 1,90 Incluindo serviço de ornamentação e higienização, vestimenta masculino/feminino e cortejo do corpo ao cemitério local. - (COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 1. RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)).	25	UNIDADE	1.300,00	R\$ 32.500,00
3	URNA POPULAR INFANTIL SEM VISOR DE 1,40 CM. Incluindo serviço de ornamentação e higienização, vestimenta masculino/feminino e cortejo do corpo ao cemitério local. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP)	10	UNIDADE	650,00	R\$ 6.500,00
4	URNA POPULAR INFANTIL SEM VISOR DE 1,20 CM. Incluindo serviço de ornamentação e higienização, vestimenta masculino/feminino e cortejo do corpo ao cemitério local. - (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP)	10	UNIDADE	590,00	R\$ 5.900,00
5	URNA POPULAR INFANTIL SEM VISOR DE 0,80 CM. Incluindo serviço de ornamentação e higienização, vestimenta masculino/feminino e cortejo do corpo ao cemitério local. - (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP)	10	UNIDADE	510,00	R\$ 5.100,00
6	URNA POPULAR INFANTIL SEM VISOR DE 0,60 CM. Incluindo serviço de ornamentação e higienização, vestimenta masculino/feminino e cortejo do corpo ao cemitério local. - (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP)	10	UNIDADE	500,00	R\$ 5.000,00
7	OUTROS SERVIÇOS PÓSTUMOS, (PARAMENTAÇÃO) E CARRO PARA TRANSLADO ATÉ CEMITÉRIO. - (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP)	50	UNIDADE	350,00	R\$ 17.500,00
8	TRANSLADO DE CORPOS EM KM RODADO. (AMPLA PARTICIPAÇÃO).	15000	KM	4,10	R\$ 61.500,00
9	TRANSLADO DE CORPOS EM KM RODADO. - (COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 8 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)).	5000	KM	4,10	R\$ 20.500,00
10	EMBALSAMENTO DE CORPOS. - (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP)	20	UNIDADE	1.480,00	R\$ 29.600,00
11	REGASTE DE CORPO DE COVID-19 COM EPP's APROPRIADOS. - (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP)	20	UNIDADE	850,00	R\$ 17.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 298.600,00

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA BENEFICIÁRIA:**

RAZÃO SOCIAL: CAVALCANTE & MATOS LTDA - EPP	CNPJ: 06.335.260/0001-02
CIDADE: Rua Edisio Silva, Nº 415, Centro, Balsas - MA.	CEP: 65.800-000
TELEFONE: (99) 3541-5597	ENDEREÇO ELETRÔNICO: cavalcantematos.ltda99@hotmail.com
REPRESENTANTE: Douglas Pereira	RG Nº 021354302002-8/GE/SPC/MA
TELEFONE:	CPF Nº 012.514.933-60
	CELULAR:

**DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2021- SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial nº 003/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

A prestação dos serviços será imediata de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

**DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 07 de julho de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA  
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

**CAVALCANTE & MATOS LTDA - EPP**  
CNPJ Nº 06.335.260/0001-02  
**DOUGLAS PEREIRA**  
RG Nº 021354302002-8/GEJSPC/MA  
CPF Nº 012.514.933-60  
Procurador

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 33240e3c20ae6fc18ef86b7c2f2d7712*

**EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2021**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 080/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.546.719/0001-37.  
**CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ: 03.775.543/0001-79.  
**OBJETO:** Realização de Treinamento em Educação Profissional, referente aos cursos de Introdução de Mecânica de Motocicletas e Fundamentos de Refrigeração e Climatização Residencial, que serão ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Raimundo das Mangabeiras - MA.  
**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2021.  
**BASE LEGAL:** Inciso XIII, do artigo 24, da Lei 8.666/93.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até o dia 31 de dezembro de 2021, sendo iniciada na data da assinatura do instrumento contratual.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Órgão: FMS- SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS;  
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
Dotação: 08.244.1002.2-043- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS;  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA;  
Fonte de Recursos: 001-Recursos Ordinários.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de julho de 2021.

**ASSINAM:** VERISSA FERREIRA PASSARINHO CARDOSO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E Sr (a). RAIMUNDO NONATO CAMPELO ARRUDA (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

**Glória Maria Aguiar Costa**

**Presidente da CPL**

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 7ad51f4e9d6d04bcee4b33d30eec1cc5*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

**PORTARIA Nº 979/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a exoneração e dá Outras Providencias.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** MARIA DE FATIMA FILGUEIRAS DA SILVA, RG nº 020046542001-6 SSP/MA e CPF nº 016.009.593-00, do cargo comissionado de Assessor Direto do Gabinete do Prefeito, parte da Estrutura Orgânica de Servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, Em conformidade com o art.37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

**Raimundo Nonato Abraão Baquil**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 8181972ed8589544f72a1fe0ae807b09*

**PORTARIA Nº 980/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a exoneração e dá Outras Providencias.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** AUREA SILVA OLIVEIRA, RG nº 039758852010-2 SSP/MA e CPF nº 142.355.217-21, do cargo comissionado de Adjunto do Secretário Municipal de Saúde parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

**Raimundo Nonato Abraão Baquil**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 3099e4593d41726adb38a5921bf6c70a*

**PORTARIA Nº 981/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021**

*“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear AUREA SILVA OLIVEIRA, RG nº 039758852010-2 SSP/MA e CPF nº 142.355.217-21, para exercer o cargo comissionado de Assessora Direta do Gabinete do Prefeito parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

**Raimundo Nonato Abraão Baquil**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 695e3d9896300a5e99862c37d75f1006*

**PORTARIA Nº 982/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021**

*“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear MARIA DE FATIMA FILGEUIRAS DA SILVA, RG nº 020046542001-6 SSP/MA e CPF nº 016.009.593-00, para exercer o cargo comissionado de Adjunta do Secretário Municipal de Saúde parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

**Raimundo Nonato Abraão Baquil**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: d45e792c15a33b776866a7612b24fb5c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

**AVISO DE ADESÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Nina Rodrigues - Ma, torna público à Adesão à ATA de Registro de Preços Nº 002-2021 e Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 014-2021 - SRP e Processo Administrativo nº 095-2020-PMT, Oriunda do Município de Timbiras - MA, referente a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Prédios Públicos, de Forma Contínua, Para Atender as Demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde, no Município de Nina Rodrigues/Ma.

Empresa: W. A. S. Empreendimentos e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.189.635/0001-72 e Inscrição Estadual 12.505.052-6, localizada na Rua das Palmeiras, nº 07, Quadra 78, Jardim Renascença, São Luís/MA- CEP nº 65.075-300, neste ato representado pelo Sr. Wenderson Alves Santos das Mercês, portador do CPF/MF n.º 807.283.593-91, e Carteira de identidade nº 72056970-SSP/MA.

Valor Total :R\$ 3.004.671,25 (três milhões, quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Nina Rodrigues - Ma, 12 de Março de 2021.

Zacarias de Moraes  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Samara Correa Sá  
Secretária Municipal de Educação  
Jorge Fonseca de Oliveira Neto  
Secretário Municipal de Saúde  
Bianca Torres Moreira  
Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: 38d14de8398a7db17db726e858a5c40d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 CONCORRÊNCIA Nº 006/2020 PINHEIRO - MA PROCESSO ADM Nº 002113/2021PMODC E ADESÃO Nº 011/2021PMODC.**

Considerando as informações contidas no presente processo de nº 002113/2021;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, através do Gabinete Municipal **órgão gerenciador**, por ordem do Prefeito Municipal, através do Ofício em anexo, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo ao processo;

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive o comprovante de regularidade fiscal DECIDIU, **pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de contratação de empresa prestadora de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais para suprir a demanda da Administração Municipal de Olho d'Água

das Cunhãs - MA, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

<b>DADOS DA ADESÃO</b>	
<b>Objeto</b>	<b>Contratação de empresa prestadora de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais para suprir a demanda da Administração Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.</b>
<b>Empresa</b>	<b>W A S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI</b>
<b>CNPJ</b>	<b>26.189.635/0001-72</b>
<b>Endereço</b>	<b>Rua das Palmeiras, nº 07 - Quadra 78, Jardim Renascença, São Luís - MA</b>
<b>Vigência da Ata</b>	<b>31 de dezembro de 2021.</b>
<b>Valor total da adesão</b>	<b>R\$ 1.813.826,88 (um milhão, oitocentos e treze mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).</b>

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 29 de junho de 2021.

WESLY ALVES DE SÁ  
Portaria nº 003/2021 de 01/01/2021  
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: 396989af123d0a45de16447978c46b31*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2021**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002113/2021, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 - CONCORRENCIA Nº 006/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa W A S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF nº 26.189.635/0001-72. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS para suprir a demanda da Administração Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.813.826,88 (um milhão, oitocentos e treze mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos). MODALIDADE: Dispensa por adesão a ata de registro de preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0212 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviço Urbano; Unidade: 26.782.2500 1. 106 Recuperação de estradas vicinais; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 06/07/2021 WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: 427974a237ce48f15799e705bb8abea4*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01810/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física JOSIVAL DE ALCANTARA SOUZA, inscrita no CPF/MF nº 571.379.603-59. OBJETO: locação de imóvel para funcionar a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: 12 meses VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um valor em 12 (doze) meses de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) MODALIDADE: Dispensa, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 Inciso X da

Lei 8.666/93. RECURSOS: 0212 - Manutenção de Infraestrutura e Serv. Urbano; Unidade: 15.452.2500.2046 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras T. Urbanismo; 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros pessoa física. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 13/04/2021 WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: a5d7fc1780c85c701f8d0c9b24f79322*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

##### **EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 21**

Dispensa de Licitação 21/2021, Processo nº 22/2021 - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Prefeitura Municipal de Viana - MA, através da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento - **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços - **OBJETO:** Locação de imóvel de interesse para funcionamento da Correção Municipal; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 inciso X- **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) - **DOTAÇÃO:** 02 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE; 02 03 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE; 20 - Agricultura; 20 122 Administração Geral; 20 122 0005 - Incentivo a Agricultura; 20 122 0005 2026 0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 0.1.00 Fonte de Recursos. **PRAZO:** 12 (doze) meses - **CONTRATADO:** Newton Mendonça Muniz, inscrito no CPF nº 067.286.933-00 **CONTRATANTE:** Raylson Ramon Santos Nunes, Secretário Municipal de Administração e Planejamento. Viana/MA, 10 de maio de 2021.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
*Código identificador: 112d93212159417f72c099328efe500b*

##### **EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 04**

Dispensa de Licitação 04/2021, Processo nº 05/2021 - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Prefeitura Municipal de Viana - MA, através da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento - **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços - **OBJETO:** Locação de imóvel de interesse para funcionamento do Curral Municipal; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 inciso X- **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) - **DOTAÇÃO:** 02 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE; 02 03 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE; 20 - Agricultura; 20 122 Administração Geral; 20 122 0005 - Incentivo a Agricultura; 20 122 0005 2026 0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 0.1.00 Fonte de Recursos. **PRAZO:** 04 (quatro) meses - **CONTRATADO:** Mario Leonardo Nascimento Aires, inscrito no CPF nº 550.436.743-34 **CONTRATANTE:** Raylson Ramon Santos Nunes, Secretário Municipal de Administração e Planejamento. Viana/MA, 28 de janeiro de 2021.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
*Código identificador: 7832ee2b2c904d7f12b3e88fb2150c63*

#### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 22

Dispensa de Licitação 22/2021, Processo nº 23/2021 - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Prefeitura Municipal de Viana - MA, através da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento - **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços - **OBJETO:** Locação de imóvel de interesse para funcionamento do Lixão Municipal; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 inciso X- **VALOR GLOBAL:** R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) - **DOTAÇÃO:** 02 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; 02 35 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; 15 - Urbanismo; 15 451 Infraestrutura Urbana; 15 451 0325 - Serviços de Limpeza Pública; 15 451 0325 2156 0000 - Superintendência de Limpeza Pública; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 0.1.00 Fonte de Recursos. **PRAZO:** 12 (doze) meses - **CONTRATADO:** Maria Izaura Santos Lopes, inscrita no CPF nº 062.274.813-00 **CONTRATANTE:** Raylson Ramon Santos Nunes, Secretário Municipal de Administração e Planejamento. Viana/MA, 07 de julho de 2021.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
*Código identificador: 783eb6846babcb8bb5825f6017fc19153*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)